



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2011**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
(Ofício nº 22/2012 - CN - nº 74, de 2012, na origem)

ANO LXVII – SUP. “E” AO Nº 44 – QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2012 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP)		3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)
1º VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy - (PT-SP)		4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira - (PP-PI)
2º VICE-PRESIDENTE Waldemir Moka - (PMDB-MS) ^(3,4)		SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) ^(1,5,6,7)
1º SECRETÁRIO Cicero Lucena - (PSDB-PB)		2º - João Durval - (PDT-BA)
2º SECRETÁRIO João Ribeiro - (PR-TO) ²		3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
		4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.
7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PS/C/PV) - 26	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15
Líder Renan Calheiros - PMDB ----- Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Romero Jacá ⁽⁴⁶⁾ Sérgio Souza ⁽²⁸⁾ Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amélia ⁽¹²⁾ Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim ⁽¹⁷⁾ Líder do PV - 1 Paulo Davim	Líder Walter Pinheiro - PT ^(22,27) Vice-Líderes Acir Gurgacz Lídice da Mata ^(36,39) Inácio Arruda Eduardo Lopes ^(37,43) ----- Líder do PT - 13 Walter Pinheiro ^(22,27) Vice-Líderes do PT Wellington Dias ⁽²⁸⁾ Lindbergh Farias ⁽²³⁾ Ana Rita ⁽²⁴⁾ Anibal Diniz ⁽²⁶⁾ Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Pedro Taques ⁽²¹⁾ Líder do PSB - 4 Lídice da Mata ^(36,39) Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares ⁽²⁹⁾ Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes ^(37,43)	Líder Jayme Campos - DEM ⁽²⁵⁾ Vice-Líderes Cyro Miranda ⁽³⁴⁾ Flexa Ribeiro ^(6,32) Lígia Viana ⁽³³⁾ Mário Couto ⁽³⁵⁾ Paulo Bauer ^(7,31) ----- Líder do PSDB - 10 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira ⁽⁵⁾ Paulo Bauer ^(7,31) Flexa Ribeiro ^(6,32) Líder do DEM - 5 José Agripino ^(218,14,45,46) Vice-Líder do DEM Jayme Campos ⁽²⁵⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR) - 12 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes Blairo Maggi ⁽¹⁹⁾ Alfredo Nascimento ⁽⁴¹⁾ João Vicente Claudino ----- Líder do PTB - 6 Gim Argello Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino Mozartildo Cavalcanti Líder do PR - 6 Blairo Maggi ⁽¹⁹⁾ Vice-Líderes do PR Alfredo Nascimento ⁽⁴¹⁾ Vicentinho Alves ⁽⁴²⁾	Governo Líder Eduardo Braga - PMDB ⁽³⁸⁾ Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lima Lídice da Mata ^(36,39) Jorge Viana Vital do Rêgo	PSD - 2 Líder Kátia Abreu - PSD ^(11,13) Vice-Líder Sérgio Petecão
PSOL - 1 Líder Randolfe Rodrigues - PSOL ⁽¹⁸⁾		

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 29/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) designa-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.120/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o OF. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSNB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lígia Viana é designada 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 055/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jacá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.

EXPEDIENTE	
Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal	Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Atas
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Patrícia Freitas Portella Nunes Martins Diretora da Secretaria de Taquigrafia

OFÍCIO Nº 22/2012 – CN
(Ofício nº 74/PRES-019/SEPLA-GS,
de 2012, na origem)

Ofício nº 74 / PRES- 019 / SEPLA-GS

Brasília, 26 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Referência: Aviso nº 04/2011 – Gab.JM

Assunto: **Relatório de Prestação de Contas de 2011.**

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Relatório de Prestação de Contas da Justiça Militar da União (JMU) 2012, ano de referência 2011, conforme determina o art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins de conhecimento da Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização e posterior Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas da União - TCU.

Atenciosamente,


Alte Esq ALVARO LUIZ PINTO
Ministro-Presidente do STM

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

CAPÍTULO IV**Dos Balanços**

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial;

VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

DECRETO Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988
.....

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º - Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º - As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

.....
Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

.....

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....

Art. 92. Os atos relativos a despesa de natureza reservada serão, com esse caráter, examinados pelo Tribunal, que poderá, à vista das demonstrações recebidas, ordenar a verificação in loco dos correspondentes comprobatórios, na forma estabelecida no Regimento Interno.

.....

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992.

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

.....

Art. 23. O Poder Executivo dará prioridade, dentre os programas de trabalho a cargo do Ministério do Trabalho e da Administração, ao Programa Nacional de Treinamento, Qualificação e Desenvolvimento do Servidor Público, para implantação do qual serão destinados, a partir do exercício de 1993, nos termos da lei orçamentária, recursos específicos correspondentes a 1% do valor da folha de pagamento.

.....

LEI Nº 8.457, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992.

Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

.....

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

.....

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI - a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II - Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Seção III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I - do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Seção IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
 - 1) liquidadas;
 - 2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;
 - 3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
 - 4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea *b* do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea *a* do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I - da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II - dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

LEI Nº 10.180, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001.

Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE CONTABILIDADE FEDERAL

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 14. O Sistema de Contabilidade Federal visa a evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial da União.

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências

.....

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

.....

LEI Nº 12.465, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.

.....

Art. 98. As contas de que trata o art. 56 da LRF serão prestadas pelos Presidentes da República, dos órgãos do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos Tribunais, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e pelo Chefe do MPU e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, que, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da LRF, encaminha-las-á ao TCU, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

.....



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO 2012

(Exercício de referência - 2011)

***Responsabilidade: Secretaria de Planejamento
Secretaria de Controle Interno***

Brasília, DF, março de 2012.

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

Apresentação

A Presidência do Superior Tribunal Militar - STM, em cumprimento às suas atribuições regulamentares, encaminha a essa Casa Legislativa o presente Relatório de Prestação de Contas desta Justiça Militar da União elaborado com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e de acordo com as prescrições do art. 98 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 - LDO 2012:

Art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000:

“Art. 56 As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

- da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;*
- dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.*

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do ad. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas”.

Art. 98 da Lei nº 12.465/2011:

“Art. 98. As contas de que trata o art. 56 da LRF serão prestadas pelos Presidentes da República, dos órgãos do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos Tribunais, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e pelo Chefe do MPU e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, que, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da LRF, encaminhá-las-á ao TCU, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.”.

Art. 57 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 57 O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados”.

A Justiça Militar e seus Reflexos para a Sociedade

No Brasil como em boa parte das nações ocidentais, os crimes considerados de natureza militar tem foro especial, sendo julgados por Justiça especializada, conhecedora das peculiaridades do segmento castrense.

Nesse contexto emerge, como de vital importância para as Forças Armadas, o culto e a manutenção de valores pátrios intrínsecos aos princípios de hierarquia e disciplina, cujas garantias cabem à Justiça Militar da União, não sendo ela permeável, por força de interpretações genéricas, a dispositivos de interesse da justiça ordinária.

A Justiça Militar da União, portanto, se justifica pela própria existência, no país, de Forças Armadas regularmente constituídas, responsável que é, perante a nação, pelo resguardo das condições especiais que ligam pessoas e atos de índole particular atinentes à Instituição Militar, e que, por isso mesmo, para o seu exercício jurídico, exige fórmulas legislativas expressas, inteiramente próprias e diversas da que correspondem à sociedade em geral, do que cuida a justiça comum.

Consequentemente, a Justiça Militar da União cuida de um segmento específico da sociedade brasileira e a eficácia de sua atuação não deve ser avaliada à luz de quantitativos absolutos de processos por ela apreciados, mas da incidência de tipos de ilícitos na ambiência castrense, assim como do tempo de suas tramitações nas duas instâncias que compõem esta organização jurisdicional. Tudo em termos relativos, pois os vários julgados não guardam igualdade entre si.

A cultura jurídica e a legislação processual de nosso país, eminentemente recursais e procrastinatórias, geraram, através dos anos, um grave asoberbamento do Poder Judiciário. A não-consecução de uma profunda reforma no arcabouço legal, somada à falta de investimentos causada por um quadro de intempéries políticas e econômicas, dificultou, sobremaneira, nas últimas décadas, a desejada modernização e conseqüente aprimoramento da justiça, causando um inegável prejuízo à celeridade dos feitos e à qualidade dos julgados, tornando a prestação jurisdicional menos eficiente e, em alguns casos, menos acessível ao cidadão comum.

Mercê dessas dificuldades elencadas, entende-se que a Justiça Militar da União ganha destaque no contexto do Poder Judiciário Federal, como justiça especializada que é, por sua celeridade, eficiência e acessibilidade.

Tendo como missão constitucional o julgamento dos crimes militares assim especificados em Lei, a Justiça Castrense, a mais antiga do país, com 203 anos de existência, cumpre o importante papel de

resguardar valores como a manutenção da ordem e da disciplina, o respeito à hierarquia e ao cumprimento do dever, essenciais à existência das Forças Armadas e, conseqüentemente, à soberania da nação.

Tal missão de julgamento dos crimes militares reveste-se de importância ainda maior, com inegáveis reflexos sociais, neste momento em que graves conflitos ocorrem no plano internacional, exigindo a participação das Forças Armadas brasileiras nas missões de paz, além da crescente necessidade de defesa de nossas fronteiras, especialmente na região amazônica, onde o interesse das grandes potências pelos recursos naturais daquela área, somado à terrível ameaça do narcotráfico, demanda uma atuação ostensiva e eficiente do Exército, Marinha e Aeronáutica, tornando indispensável a manutenção de uma justiça especializada e apta ao julgamento de possíveis crimes militares cometidos na execução dessas missões.

Inconcebível a premissa de que tais crimes poderiam ser julgados pela Justiça comum, assim como já mencionamos, o assoberbamento hoje existente na maioria dos ramos do Judiciário geraria uma inadmissível morosidade no julgamento dos processos referentes aos crimes militares, ferindo o princípio da oportunidade e atingindo frontalmente valores basilares das Forças Armadas, como a disciplina e a hierarquia.

Talvez pelas suas peculiaridades e especificidades, que muitas vezes podem dificultar o interesse do leigo e torná-la pouco conhecida, a Justiça Castrense é vítima de constantes comparativos estatísticos, que no mais das vezes a desqualificam, sendo, portanto, injustos. O universo jurisdicionado, em relação a outros ramos da justiça é substancialmente menor, embora não menos importante. Comparar meramente os quantitativos de processos, cruzando-os com montantes orçamentários, sem uma análise qualitativa da prestação jurisdicional, do universo jurisdicionado e da especificidade de cada ramo do Poder Judiciário, é restringir uma importante análise à vala comum da economicidade.

A Justiça Militar da União analisa poucos processos de natureza administrativa e um grande número de processos eminentemente criminais. Os feitos são submetidos à acurada análise, sendo profundamente discutidos em sessões plenárias que não julgam processos por atacado, como sói acontecer, por questões imperativas, em outras Cortes Superiores. Além disso, a celeridade é outro aspecto de fundamental importância a abonar a atuação da Justiça Castrense: o tempo médio de tramitação dos feitos no Superior Tribunal Militar é de menos de um ano, sendo muito próxima a quantidade de feitos distribuídos e de feitos julgados anualmente.

Além disso, o número de recursos previstos na Legislação Processual Militar, ainda que reproduza um pouco de nossa cultura jurídica recursal, não é tão vasta quanto em outros ramos da justiça, permitindo a mencionada celeridade na tramitação dos feitos, sem, contudo, ferir os princípios da ampla defesa e do contraditório. Tais características de celeridade, eficiência e qualidade dos julgados garantem a estabilidade necessária ao desempenho da carreira militar, mesmo em tempos difíceis e de poucos incentivos e investimentos em nossas Forças Armadas.

Ainda que se queira partir para o enfoque economicista, mesmo que dele se discorde, a celeridade processual é importante instrumento para a minimização dos custos, sociais e orçamentários. Qual o custo social de um processo que tramita durante vinte anos na Justiça Comum? Qual o custo orçamentário desse mesmo processo? A “análise estatística” da justiça pode induzir a uma perigosa subversão dos valores a serem preservados. A sociedade espera um modelo de judiciário acessível, qualificado, célere e eficiente.

Entende-se, assim, portanto, que a Justiça Militar da União, pelo grau de especialização que atingiu, está cada dia mais próxima desse almejado modelo de prestação jurisdicional, sendo a celeridade, a eficiência e a qualidade dos julgados os principais reflexos sociais de sua atuação que, vem historicamente, atendendo aos anseios da sociedade brasileira e constituindo-se em modelo a ser seguido, destarte os necessários investimentos e aprimoramentos a serem efetivados.

Nesse sentido, e a título meramente de abordagem, convém registrar abaixo os tipos dos principais delitos apreciados neste nível superior da Justiça Militar da União, elencados no Código Penal Militar:

“(…)

I – Crimes dos artigos 157 a 176, a saber:

- a) violência contra superior;*
- b) desrespeito a superior;*
- c) insubordinação;*
- d) violência contra inferior.*

II – Crimes dos artigos 205 a 211, a saber:

- a) homicídio doloso;*
- b) homicídio culposo;*
- c) lesão corporal.*

III – Crimes dos artigos 222 a 235, a saber:

- a) contra a liberdade e de ameaça;*
- b) sexuais.*

IV – Crimes dos artigos 240 a 256, em especial:

- a) furto;*
- b) roubo;*
- c) estelionato;*
- d) receptação.*

V – Crimes dos artigos 290 (tóxico), 303 (peculato), 311 a 315 (falsidade) e etc.

VI – Crimes com ritos especiais de deserção tipificados nos artigos 187 a 194 e de insubmissão previsto no artigo 183.

VII – Crimes de abandono de posto capitulado no artigo 195”.

Da Prestação de Contas da JMU

O presente Relatório de Prestação de Contas da JMU corresponde às atividades realizadas durante o exercício de 2011, tendo como fundamento o prescrito no art. 56 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os dispositivos necessários ao Relatório e Pareceres Prévios a serem elaborados e encaminhados pelo Tribunal de Contas da União ao Congresso Nacional, em atendimento à Carta Magna e aos pressupostos da Lei nº 8.443/92 – Lei Orgânica do TCU, além do estabelecido na Lei complementar nº 101/2000 – LRF, deverão conter o resultado das análises específicas realizadas na presente prestação de contas a ser apresentada segundo os critérios fixados por aquela Corte, mediante relatório descritivo e sintético dos programas e ações desenvolvidos ao longo do exercício objeto do exame, em consonância com as propostas estipuladas por esta Justiça Militar na Lei Orçamentária Anual.

Observa-se que, no intuito de atender às exigências da Lei, o Relatório de Prestação de Contas tem sido elaborado tomando-se por base a documentação existente nas respectivas áreas envolvidas, notadamente para o preenchimento dos dados financeiros e orçamentários, assim como pela utilização dos Relatórios de Atividades da Justiça Militar da União e de Gestão Fiscal para a extração dos dados referentes à área fim desta Corte.

Entretanto, considerando a competência do Tribunal de Contas da União – TCU em apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República e pelos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público mediante pareceres prévios, em atendimento ao disposto no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 56 da LC nº 101/2000; e, considerando que pelo parágrafo 1º do mencionado artigo as contas do Poder Judiciário serão apresentadas pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais, realizou-se neste STM, no dia 05/12/2002, reunião motivada pelo TCU.

Tal reunião contou com a participação de representantes da Secretaria de Macro Avaliação Governamental – SEMAG, do TCU, bem como do então Diretor-Geral em exercício e Secretário de Planejamento, na presença dos titulares da Diretoria de Finanças, Secretaria de Controle Interno, Seção de Contabilidade e Setor de Análise e Verificação, com vistas a orientar e fornecer a esta justiça especializada uma análise detalhada do Relatório de Prestação de Contas de 2001, sobre o qual foram solicitadas diversas alterações com vistas à necessidade de se apresentar e disponibilizar, em cada exercício financeiro, os resultados e metas alcançados provenientes da atuação desta Justiça Militar, com seu respectivo reflexo para a sociedade.

Em consequência, foi celebrado o Ato nº 16.448, de treze de março de 2003, o qual instituiu à época comissão para o desenvolvimento do Relatório de Prestação de Contas da JMU. No entanto, em face das alterações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelas próprias adaptações de forma e conteúdo estipuladas pela SEMAG e pelos Avisos dos Ministros Relatores, foi então editado o Ato Normativo nº 139, de doze de abril de 2004, o qual ajustou a regulamentação então existente aos pleitos necessários para confecção do Relatório.

Tal servidão, com as informações e dados pertinentes, permitirá que se atenda às determinações requisitadas pelo Exmo. Sr. Dr. José Múcio Monteiro, do Tribunal de Contas da União – TCU, Ministro –

Relator das contas do Governo da República referentes ao exercício de 2011 e constantes do Aviso nº 04/2011, de 1º de novembro de 2011 – Gab. Min. JM, como segue:

"(...)

a) os resultados alcançados pelos programas sob responsabilidade do órgão, destacando, para cada uma das ações integrantes dos mesmos: os montantes de recursos orçados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar não processados, bem como as metas físicas previstas e realizadas, comentando os resultados observados;

b) análise de execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito desse órgão, com destaque para os principais aspectos da composição dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como para a Demonstração das Variações Patrimoniais, destacando a arrecadação de receitas prevista e realizada, assim como a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (inciso VI do art. 50 da LRF), e para a Composição das Disponibilidades Financeiras; e

c) notas explicativas que indiquem os principais critérios contábeis adotados no exercício e explicações para eventuais variações patrimoniais relevantes, em complementação às demonstrações contábeis, com destaque para a análise consubstanciada das restrições apuradas nas conformidades contábeis de Órgão Superior junto ao Sistema SLAFI, a que departamento ou setor a conformidade do órgão está subordinada, além de outras informações que sejam julgadas pertinentes e necessárias para a análise das Contas do Governo do exercício de 2011".

Para o exercício financeiro de 2011, foram fixados pelo Ato Normativo nº 008, de 28 de abril de 2010, exarado pelo Ministro-Presidente do STM, os seguintes e principais objetivos e metas, em ordem de prioridade, conforme segue:

I à realização das despesas ordinárias de custeios e manutenção da Justiça Militar da União;

II à realização do Encontro Bianual de Magistrados;

III à realização, via videoconferência, preferencialmente no primeiro semestre, do Encontro Bianual de Supervisores dos Órgãos de Primeira Instância da JMU;

IV à implementação do Programa de Capacitação de Recursos Humanos da JMU visando a realização de 800 treinamentos e/ou capacitações com o objetivo de promover ações que possibilitem o desenvolvimento, a ambientação, a satisfação e a integração dos recursos humanos da Justiça Militar da União, observados os termos do artigo 23 da Lei nº 8.640, de 17 de setembro de 1992, que estabelece o montante de 1% do valor da folha de pagamento do pessoal ativo para ser destinado ao programa de treinamento dos magistrados e servidores;

V à promoção de ações que possibilitem o desenvolvimento, a ambientação, a satisfação e a integração dos magistrados e servidores;

VI à implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Justiça Militar da União - JMU;

VII à implementação dos projetos relativos ao Programa de Qualidade de Vida dos servidores da JMU;

VIII à modernização dos equipamentos de informática;

IX à criação, manutenção e evolução de Sistemas Informatizados, a ser feito no período do PPM/JMU (2010/2014);

X à implementação do Programa de Visitas Técnicas às Auditorias da JMU na proporção de ¼ de unidades por ano;

XI à renovação da frota de veículos da JMU conforme o Capítulo III, item 13, letras c e d, do Plano Plurianual de Metas, aprovado pelo Ato Normativo nº 041, de 10 de dezembro de 2009;

XII às aquisições de mobiliário tipo estação de trabalho, que visem a funcionalidade dos serviços, bem como à substituição dos móveis inservíveis, obedecendo à padronização de mobiliário e equipamentos no âmbito da JMU;

XIII à elaboração de projeto de arquitetura e decoração de ambiente com vistas à funcionalidade, padronização e economicidade para:

- a) os Gabinetes de Ministros do STM;
- b) as dependências do Edifício-Sede do STM, e;
- c) os imóveis residenciais sob a jurisdição do STM.

XIV ao início dos estudos visando a implantação da certificação ISO (*International Organization for Standardization*) em órgãos da JMU;

XV à programação de recursos para a realização de serviços de engenharia, estabelecendo prioridades, com vistas a manter as condições de habitabilidade dos imóveis sob jurisdição da Justiça Militar da União, nas Primeira e Segunda Instâncias, inclusive os residenciais, observadas as prioridades estabelecidas no Plano Diretor de Obras - PDO, aprovado pelo Ato nº 13.543, de 22 de junho de 1998, como segue:

- a) revitalização das esquadrias do Edifício-Sede do STM;
- b) implementação das disposições da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que versa sobre o atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos, às gestantes e às pessoas acompanhadas de crianças;
- c) manutenção das unidades residenciais visando manter as condições de segurança e habitabilidade dos imóveis, respeitando as restrições legais vigentes.

XVI à construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM;

XVII à elaboração de projetos para a construção da nova Sede do STM;

XVIII à implantação e/ou revitalização de projetos urbanísticos de interesse de Órgãos das Primeira e Segunda Instâncias da JMU;

XIX à manutenção de mobiliário, equipamentos e utensílios de unidades residenciais de representação funcional, nos termos da legislação em vigor;

XX à consolidação e ao aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle - SIPOC;

XXI à execução e consolidação de programação audiovisual, objetivando a edição de revista periódica da JMU assim como a divulgação de seus trabalhos e eventos na TV Justiça;

XXII *à implantação do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED;*

XXIII *ao provimento de meios para a implantação e execução do Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União.*

Destacam-se, como trabalhos realizados, resultantes das diretrizes, em 2011:

- I. Início da digitalização dos processos em tramitação no STM; e
- II. Início do projeto de Gestão Eletrônica de Processos, Documentos, Arquivos e Informação – GEDAI.

Consubstanciado ao que foi apresentado, com o propósito de uma adequada análise da ação governamental concernente à área de atuação desta Justiça Militar da União, no decorrer do exercício financeiro de 2011, apresento os elementos fundamentados pela orientação exposta no Aviso nº 04/2011 - Gab Min JM, Anexo A, e referenciado, na forma dos Anexos B e C deste relatório.

Assim, constata-se no presente relatório o cumprimento das instruções estabelecidas no Aviso citado, bem como às prescrições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Ademais, verifica-se, ainda, que os recursos postos à disposição da Justiça Militar da União seguiram o determinado na Diretriz estabelecida pelo Ato Normativo nº 008, de 28 de abril de 2010, tendo sido executados à luz dos princípios orçamentários e financeiros vigentes.

Brasília-DF, 26 de março de 2012.


Alte Esq ALVARO LUIZ PINTO
Ministro-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2012

(Exercício de referência - 2011)

Anexo A – Cópia do Aviso nº 04/2011 – GM JM

Brasília, DF, março de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2012

(Exercício de referência - 2011)

**Anexo B - Relatório de Prestação de Contas do Exercício
Financeiro de 2011 - Sepla**

Brasília, DF, março de 2012.

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Relatório de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011 - Sepla

Apresentação

A Secretaria de Planejamento do Superior Tribunal Militar - SEPLA, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como de acordo com as prescrições do art. 98 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 - LDO 2012 e Aviso nº 04/2011, Gabinete do Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, de 01 de novembro de 2011, letra a, apresenta os resultados da execução orçamentária da despesa pública deste Órgão.

Aviso nº 04/2011 – Gab. Min. JM:

“(…)

a) os resultados alcançados pelos programas sob responsabilidade do órgão, destacando, para cada uma das ações integrantes dos mesmos: os montantes de recursos orçados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar não processados, bem como as metas físicas previstas e realizadas, comentando os resultados observados;”

Nesse sentido, conforme quadros do **Anexo I**, serão destacados os resultados físicos alcançados pelos programas sob responsabilidade do Órgão para cada uma das ações integrantes, os montantes de recursos orçados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar não processados, bem como as metas físicas previstas e realizadas.

A Dotação Orçamentária inicial da Justiça Militar da União - JMU, consignada pela Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2011, sofreu alterações durante o exercício, decorrente de abertura de créditos suplementares e alterações de Q.D.D, conforme os quadros do anexo citado.

Cabem alguns comentários sobre os resultados observados em relação às dotações orçamentárias, aos recursos financeiros e a avaliação dos resultados, quais sejam:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Definição: “Informações sobre as dotações orçamentárias consignadas pela Lei Orçamentária Anual à JMU, bem como seu detalhamento e execução, observado o constante no Plano de Ação da Unidade. A execução ou não do planejamento previsto com as observações pertinentes e quais as demandas oriundas do exercício que necessitem de atendimento no exercício seguinte.”

Os trabalhos da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011, elaborados nos níveis planejados pela Justiça Militar da União, incluindo as negociações com a Secretaria de Orçamento Federal resultaram em dotações autorizadas num montante de R\$ 361.136.340,00 (trezentos e sessenta e um milhões cento e trinta e seis mil e trezentos e quarenta reais) referentes à lei Orçamentária de 2011.

Durante a análise do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA, pelo Congresso Nacional, não foram aplicadas à Justiça Militar da União emendas supressivas às dotações propostas no PLOA confirmando-se os valores autorizados pela SOF/MP.

A Dotação Orçamentária inicial da Justiça Militar da União, consignada pela Lei nº 12.381 – LOA 2011, de 09 de fevereiro de 2011, sofreu alterações durante o exercício decorrentes da abertura de créditos suplementares e alterações de Quadro Demonstrativo de Despesa – QDD. Assim, foram apresentados 09 (nove) Créditos Suplementares de remanejamento, por Ato Próprio, conforme as necessidades da JMU, obedecendo aos preceitos da Lei nº 12.381/LOA 2011 e da Portaria nº 06/SOF/MP/2011. Tal movimentação orçamentária resultou em uma dotação autorizada final de R\$ 367.471.135,00,00 (trezentos e sessenta e sete milhões quatrocentos e setenta e um mil e cento e trinta e cinco reais), que representou, em relação ao orçamento do exercício de 2010, aumento geral de 4,91%, e separadamente, de 1,30% para Pessoal e Encargos Sociais, 26,50% para Outros Custeios e de 26,60% para Capital, conforme quadro 1 do Anexo A.

Destaca-se o fato de que durante o exercício financeiro de 2011 foram descentralizados recursos orçamentários via destaque no montante de R\$ 173.714,29.

O Orçamento da JMU autorizado pela LOA 2011 sofreu limitação de empenho e movimentação financeira (contingenciamento) em valor inicial de R\$ 2.963.475,00 (dois milhões novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme Ofício Interministerial nº 81/SE/MP/MF, de 18 de março de 2011, recaindo sobre projetos e ações. Durante os exercícios financeiros, e observados as avaliações bimestrais de arrecadação, o Governo Federal promoveu ajustes na citada limitação de forma que as dotações orçamentárias encerraram o ano limitadas em R\$ 1.165.553,00 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

Por último, merece destaque o acordo realizado em 2009, entre o Poder Judiciário e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Orçamento Federal, para pagamento de valores referentes a Passivos Judiciais/Administrativos (Juros da URV, Parcela Autônoma de Equivalência e Adicional por Tempo de Serviço) – Pessoal Ativo e Inativo, cujo montante de R\$ 34.606.113,00, (trinta e quatro milhões e seiscentos e seis mil e cento e treze reais) foi efetivado no exercício de 2011, restando, ainda, duas parcelas subsequentes.

AValiação DE RESULTADOS

Definição: "Avaliação da execução dos programas governamentais e/ou das ações administrativas implementados, considerando-se os resultados quantitativos, qualitativos, a eficácia, a eficiência e a efetividade alcançadas, no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual de Metas (PPM/JMU), na Proposta Orçamentária da Justiça Militar da União, no Plano de Ação da Justiça Militar e nas determinações constantes da política administrativa adotada no período (art. 5º do Ato Normativo nº 233 de 19 de dezembro de 2006)."

Os resultados e metas alcançadas com os recursos autorizados em 2011 para a Justiça Militar da União através da Lei Orçamentária Anual e Créditos Adicionais foram em sua maioria compatíveis com a programação apresentada. Entretanto a execução do Projeto 10NR.0101 – Construção do Edifício Sede da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar apresentou baixa execução orçamentária em decorrência da limitação de empenho do governo federal e dificuldades nas licenças para a construção expedidas pela prefeitura e IPHAN locais, o que atrasou a licitação da obra e seu início

O Anexo II contém demais informações julgadas pertinentes e necessárias para a análise das Contas do Governo do exercício de 2011

Brasília-DF, 26 de março de 2012.



AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento

PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Relatório de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011 - Sepla****ANEXO I****1 – Quadros Demonstrativos da Execução Orçamentária****Quadro 1 – Resumo dos Acréscimos Orçamentários.**

Categoria de Gasto	Lei Orçamentária 2010 (+) Créditos. (1)	Lei Orçamentária 2011 (+) Créditos (2)	% (2)/(1)
Pessoal e Encargos Sociais	300.105.933,00	303.996.063,00	1,30%
Outros Custeios	40.430.904,00	51.143.077,00	26,50%
Capital	9.740.842,00	12.331.995,00	26,60%
Total	350.277.679,00	367.471.135,00	4,91%

*(Fonte: SIAFI dez. de 2010 e SIAFI dez. de 2011)***Quadro 2 – Recursos Orçamentários Autorizados – LOA 2011 por Ação Orçamentária / Natureza de Despesa (ND) e Fonte.**

Fonte: 0100

R\$ 1,00

PT / ND	Dotação Inicial	Suplementação/ Cancelamento	Dotação Final
0C04 – Reestruturação de Carreiras – Pessoal Ativo	6.677.000,00	(6.677.000,00)	0,00
31.90.00	6.677.000,00	(6.677.000,00)	
00FK – Pagamentos de Passivos – Pessoal Ativo.	4.140.082,00	(4.140.082,00)	0,00
31.90.00	4.059.898,00	(4.059.898,00)	
31.91.00	,80.184,00	(80.184,00)	
4225 – Processamento de Causas – Pessoal e Encargos Sociais	111.425.722,00	10.166.898,00	121.592.620,00
31.90.08	18.000,00	20.239,93	38.239,93
31.90.11	102.201.722,00	11.515.950,24	113.717.672,24
31.90.16	2.300.000,00		1.946.547,61
31.90.17	1.000.000,00	383.466,17	1.383.466,17
31.90.91	6.000,00		5.907,00
31.90.92	4.200.000,00		3.340.505,63
31.91.13	1.700.000,00		1.160.281,42

4225 – Processamento de Causas – Outras Despesas de Custeios e Capital	32.401.843,00		32.251.843,00
33.90.08		25.137,13	25.137,13
33.90.14	1.400.000,00	484.647,60	1.884.647,60
33.90.30	3.369.400,00		2.967.647,16
33.90.31	40.000,00	4.092,00	44.092,00
33.90.32	240.000,00		207.785,00
33.90.33	1.100.000,00		791.324,74
33.90.35	35.000,00		7.500,00
33.90.36	480.000,00		463.675,76
33.90.37	3.438.855,00	609.078,62	4.047.933,62
33.90.39	12.970.308,70	560.644,93	13.530.953,63
33.90.47	80.000,00	56.935,32	136.935,32
33.90.92	51.679,30	15.000,00	66.679,30
33.90.93	625.000,00		612.862,85
33.91.39	70.000,00	0,00	70.000,00
33.91.47	20.000,00	12.948,89	32.948,89
33.91.93	31.600,00	(9.880,00)	21.720,00
44.90.39		274.291,71	274.291,71
44.90.51	2.955.660,00	(2.800,00)	155.492,00
44.90.52	5.494.340,00	1.415.876,29	6.910.216,29
09HB – Contribuição da União para o Regime de Previdência do Servidor	20.032.035,00	1.311.184,00	21.343.219,00
31.91.00	20.032.035,00	1.294.701,48	21.326.736,48
31.91.92		16.482,52	16.482,52
20AK – Contribuição da União para o Regime da Previdência do Servidor referente a Reestruturação de Carreiras	1.231.000,00	(1.231.000,00)	0,00
31.91.13	1.231.000,00		
10NR – Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM	3.000.000,00		2.400.000,00
44.90.51	3.000.000,00		2.400.000,00
111Q – Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação – E-JUS	4.158.000,00	634.795,00	4.792.795,00
33.90.35	546.000,00		270.300,00
33.90.39	1.595.000,00	355.700,00	1.950.700,00
44.90.39	2.017.000,00		191.889,50
44.90.52		2.379.905,50	2.379.905,50
4091 – Capacitação de Recursos Humanos	1.887.000,00		1.707.000,00
33.90.14		160.050,00	160.050,00
33.90.30	3.000,00	720,00	3.720,00
33.90.32	20.000,00		19.280,00
33.90.35	400.000,00		
33.90.36	150.000,00		12.000,00
33.90.39	1.064.000,00	286.314,00	1.350.314,00

33.90.93	250.000,00		125.915,00
33.91.39		35.721,00	35.721,00
2012 – Auxílio Alimentação	5.472.168,00	910.000,00	6.382.168,00
33.90.46	5.472.168,00	910.000,00	6.382.168,00
2011 – Auxílio Transporte	165.276,00	21.000,00	185.276,00
33.90.49	165.058,46	21.000,00	185.058,46
33.90.92	217,54	0,00	217,54
2010 – Assistência Pré-Escolar	884.712,00	20.000,00	904.712,00
33.90.08	884.179,05	18.934,10	903.113,15
33.90.92	532,95	1.065,90	1.598,85
2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	6.860.121,00	680.000,00	7.540.121,00
33.90.30	108.500,00	(18.403,75)	90.096,25
33.90.36	16.000,00	(11.865,00)	4.135,00
33.90.39	6.100.421,00	481.595,93	6.582.016,93
33.90.92		243.345,22	243.345,22
33.90.93	400.000,00	33.537,40	433.537,40
33.91.39	15.000,00	(6.253,30)	8.746,70
33.91.47	200.000,00	(41.956,50)	158.043,50
44.90.52	20.200,00	0,00	20.200,00
0396 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões	5.091.655,00	5.005.000,00	10.661.655,00
31.90.01	4.831.655,00	1.546.722,65	6.378.377,65
31.90.03		3.346.160,89	3.346.160,89
31.90.08	120.000,00	138.115,36	258.115,36
31.90.91	140.000,00	(25.998,90)	114.001,10
31.90.92		565.000,00	565.000,00
Subtotal (0100)	203.426.614,00	6.334.795,00	209.761.409,00

Fonte: 0127

R\$ 1,00

PT / ND	Dotação Inicial	Suplementação/ Cancelamento	Dotação Final
4225 – Processamento de Causas – Outras Despesas de Custeios e Capital	7.223.674,00	(105.500,00)	7.118.174,00
33.90.30		35.000,00	35.000,00
33.90.37	5.416.800,00	(18.393,00)	5.401.407,00
33.90.39	1.671.874,00	(125.107,00)	1.546.767,00
33.91.39	135.000,00	0,00	135.000,00
111Q – Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação – E-JUS	0,00	105.500,00	105.500,00
33.90.39		105.500,00	105.500,00
Subtotal (0127)	7.223.674,00	0,00	7.223.674,00

Fonte: 0150060027

R\$ 1,00

PT / ND	Dotação Inicial	Suplementação/ Cancelamento	Dotação Final
---------	-----------------	--------------------------------	---------------

4225 – Processamento de Causas – Outras Despesas de Custeios e Capital	87.483,00	0,00	87.483,00
33.90.30	87.483,00		47.483,00
33.90.39	0,00	40.000,00	40.000,00
Subtotal (0150060027)	87.483,00	0,00	87.483,00

Fonte: 0156

R\$ 1,00

PT / ND	Dotação Inicial	Suplementação/ Cancelamento	Dotação Final
0396 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões	34.175.064,00	30.546.215,00	64.721.279,00
31.90.00	5.375.064,00	(5.375.064,00)	0,00
31.90.01	14.000.000,00	24.868.715,67	38.868.715,67
31.90.03	7.000.000,00	10.034.113,26	17.034.113,26
31.90.91		11.400,11	11.400,11
31.90.92	7.800.000,00	1.007.049,96	8.807.049,96
Subtotal (0156)	34.175.064,00	30.546.215,00	64.721.279,00

Fonte: 0169

R\$ 1,00

PT / ND	Dotação inicial	Suplementação/ Cancelamento	Dotação Final
0396 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões	85.677.290,00	0,00	85.677.290,00
31.90.00	62.007.290,00	(62.007.290,00)	
31.90.01		38.708.750,42	38.708.750,42
31.90.03		23.169.045,05	23.169.045,05
31.90.91		11.400,11	11.400,11
31.90.92	23.670.000,00	118.094,42	23.788.094,42
00FB – Pagamento de Passivos - Aposentadorias e Pensões.	30.546.215,00	(30.546.215,00)	0,00
31.90.00	30.546.215,00	(30.546.215,00)	
Subtotal (0169)	116.223.505,00	(30.546.215,00)	85.677.290,00

Todas as Fontes

R\$ 1,00

Total Geral	Dotação Inicial	Suplementação/ Cancelamento	Dotação Final
Fonte - 0100	203.426.614,00	6.334.795,00	209.761.409,00
Fonte - 0127	7.223.674,00	0,00	7.223.674,00
Fonte - 0150060027	87.483,00	0,00	87.483,00
Fonte - 0156	34.175.064,00	30.546.215,00	64.721.279,00
Fonte - 0169	116.223.505,00	(30.546.215,00)	85.677.290,00
Total Geral	361.136.340,00	6.334.795,00	367.471.135,00

(Fonte: CONSAFI jan. a dez. de 2011)

Quadro 3 – Recursos Orçamentários Autorizados via Destaque até 31 de dezembro de 2011.

Órgão	Destaque Recebido	Destaque Concedido	Observações
13.101 – JMU	0,00	173.714,29	Em 2011 houve movimentação de crédito via destaque concedido.
Total	0,00	173.714,29	

(Fonte: CONSLAFI jan. a dez. de 2011)

Quadro 4 – Recursos Orçamentários Descentralizados por Unidade Gestora.

Unidade Gestora	Provisão Recebida	Crédito Não Aplicado	Executado
060001- STM / Brasília-DF	353.585.533,21	3.926.348,29	349.659.184,92
060002 - 8ª CJM / Belém – PA	312.563,36	0,00	312.563,36
060003 -10ª CJM / Fortaleza – CE	210.237,71	0,00	210.237,71
060004 - 7ª CJM / Recife – PE	1.177.840,61	0,00	1.177.840,61
060005 - 6ª CJM / Salvador – BA	210.626,41	0,00	210.626,41
060006 – 4ª CJM / Juiz De Fora – MG	433.774,07	78.216,09	355.557,98
060007 - 9ª CJM / Campo Grande – MS	361.440,84	0,00	361.440,84
060017 - 5ª CJM / Curitiba – PR	439.255,76	0,00	439.255,76
060018 -1ª/3ª CJM / Porto Alegre – RS	468.447,99	2.360,00	466.087,99
060019 - 2ª/3ª CJM / Bagé – RS	592.018,65	29.845,82	562.172,83
060020 - 3ª/3ª CJM / Santa Maria – RS	191.754,73	0,00	191.754,73
060021 - 12ª CJM / Manaus – AM	250.602,97	1.293,18	249.309,79
060025 - Sepla / Brasília – DF	0,00	0,00	0,00
060028 -1ª CJM / Rio De Janeiro – RJ	2.890.299,31	16.316,96	2.873.982,35
060029 – 2ª CJM / São Paulo – SP	2.202.893,70	0,00	2.202.893,70
060030 – 11ª CJM / Brasília – DF	8.133,73	0,00	8.133,73
Total JMU exceto 060025	363.335.423,05	4.054.380,34	359.281.042,71
Saldo Disponível na UG 060025 – Sepla / Brasília-DF			2.796.444,66
Total Não Aplicado Na JMU			6.850.825,00
Total Contingenciado			1.165.553,00
Total Destaque Concedido			173.714,29
Orçamento Total Da JMU			367.471.135,00

(Fonte: CONSLAFI jan. a dez. de 2011)

Quadro 5 – Recursos Orçamentários Contingenciados.

Data	Documento	Valor R\$ 1,00	Situação
18/03/2011	Ofício Interministerial nº 81/SE/MP/MF, de 18/03/2011.	2.963.475,00	Limitação de empenho e movimentação financeira.
18/05/2011	Ofício Interministerial nº 213/SE/MP/MF, de 18/05/2011.	0,00	Não houve variação do limite de empenho e movimentação financeira.
20/07/2011	Ofício Interministerial nº 278/SE/MP/MF, de 20/07/2011.	0,00	Não houve variação do limite de empenho e movimentação financeira.
16/09/2011	Ofício Interministerial nº 326/SE/MP/MF, de 16/09/2011.	(818.614,00)	Ampliação de Empenho e Movimentação Financeira.
17/11/2011	Ofício Interministerial nº 417/SE/MP/MF, de 17/11/2011.	(979.308,00)	Ampliação de Empenho e Movimentação Financeira.
Situação atual da limitação de empenho e movimentação financeira		1.165.553,00	Limitação de Empenho e Movimentação Financeira de 2011.

(Fonte: CPROC/SEGE/Contingenciamentos - 2011).

Quadro 6 – Demonstrativo dos Dispositivos legais que Autorizam a Abertura de Créditos Adicionais.**Quadro 6.1 – Ato Normativo Nº 10, DE 2 DE MARÇO DE 2011**

Crédito Suplementar

R\$ 1,00

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Cancelamento
02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar da União			
33.90.00	100	1.750.000,00	-
02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar da União			
44.90.00	100	-	1.750.000,00
Total (I)		1.750.000,00	1.750.000,00

Quadro 6.2 – Ato Normativo Nº 11, DE 2 DE MARÇO DE 2011

Crédito Suplementar

R\$ 1,00

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Cancelamento
09.272.0089.0396.0001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional			
31.90.00	156	30.546.215,00	-
02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar da União			
31.90.00	100	10.736.898,00	-
02.122.0566.09HB.0001 – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais			
31.91.00	100	1.311.184,00	-
02.122.0566.20AK.0001 – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração			

31.91.00	100	-	1.231.000,00
02.122.0566.0C04.0001 – Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remuneração - Pessoal Ativo			
31.90.00	100	-	6.677.000,00
28.846.0901.00FB.0001 – Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (Juros URV Parcela Autônoma de Equivalência e Adicional por Tempo de Serviço) – Aposentadorias e Pensões.			
31.90.00	156	-	30.546.215,00
28.846.0901.00FK.0001 – Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (Juros URV Parcela Autônoma de Equivalência e Adicional por Tempo de Serviço) – Pessoal Ativo			
31.90.00	100	-	4.059.898,00
28.846.0901.00FB.0001 – Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrentes do Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (Juros URV, Parcela Autônoma de Equivalência e Adicional por Tempo de Serviço)			
31.91.00	100	-	80.184,00
Total (II)		42.594.297,00	42.594.297,00

Quadro 6.3 - PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 31 DE MAIO DE 2011

Crédito Suplementar

R\$ 1,00

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Cancelamento
02.126.0566.111Q.0001 - Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Militar da União (E-Jus)			
33.90.00	100	554.795,00	-
Total (III)		554.795,00	-

Quadro 6.4 – DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

Crédito Suplementar

R\$ 1,00

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Cancelamento
02.331.0566.2011.0001 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados-Nacional			
33.90.00	100	20.000,00	-
02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar da União			
33.90.00	100	3.000.000,00	-
02.306.0566.2012.0001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados-Nacional			
33.90.00	100	450.000,00	-
Total (IV)		3.470.000,00	-

Quadro 6.5 – Ato Normativo Nº 25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Crédito Suplementar

R\$ 1,00

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Cancelamento
02.301.0566.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores.			

	33.90.00	100	580.000,00	-
02.306.0566.2012.0001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados.				
	33.90.00	100	270.000,00	-
02.128.0566.4091.0001 – Capacitação de Recursos Humanos - Nacional				
	33.90.00	100	-	180.000,00
02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar da União				
	33.90.00	100	-	70.000,00
02.122.0566.10NR.0101 – Construção do Edifício Sede da 7ª CJM.				
	44.90.00	100	-	600.000,00
Total (V)			850.000,00	850.000,00

Quadro 6.6 – Ato Normativo Nº 26, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Crédito Suplementar

R\$ 1,00

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Cancelamento
09.272.0089.0396.0001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional			
	100	3.200.000,00	-
02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar da União			
	100	-	3.200.000,00
Total (VI)		3.200.000,00	0,00

Quadro 6.7 – Ato Normativo Nº 27, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Crédito Suplementar

R\$ 1,00

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Cancelamento
02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar da União			
	100	640.000,00	-
02.126.0566.111Q.0001 -Implantação de Sistema Integrado de gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Militar da União (E-Jus)			
	100	80.000,00	-
	127	105.500,00	-
02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar da União			
	100	-	720.000,00
	127	-	105.500,00
Total (VII)		825.500,00	825.500,00

Quadro 6.8 – DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Crédito Suplementar

R\$ 1,00

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Cancelamento
09.272.0089.0396.0001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões			
	100	2.000.000,00	-

02.301.0566.2004.001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados - Nacional.	33.90.00	100	100.000,00	-
02.365.0566.2010.0001 - Assistência Pré-escolar aos dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	33.90.00	100	20.000,00	-
02.306.0566.2012.001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	33.90.00	100	190.000,00	-
Total (VIII)			2.310.000,00	0,00

Quadro 6.9 – Ato Normativo Nº 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Crédito Suplementar			R\$ 1,00	
Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Cancelamento	
09.272.0089.0396.0001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões	33.90.00	100	370.000,00	
02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar da União	33.90.00	100		370.000,00
Total (IX)			370.000,00	370.000,00

Quadro 6.10 – Totalização das Alterações Orçamentárias.

Créditos Suplementares			R\$ 1,00	
Instrumentos Legais	Suplementação		Cancelamento	
1) Ato Normativo nº 10, de 2 de março de 2011	1.750.000,00		1.750.000,00	
2) Ato Normativo nº 11, de 2 de março de 2011	42.594.297,00		42.594.297,00	
3) Portaria conjunta no 2, de 31 de maio de 2011	554.795,00		0,00	
4) Decreto de 20 de outubro de 2011	3.470.000,00		0,00	
5) Ato Normativo nº 25, de 12 de dezembro de 2011	850.000,00		850.000,00	
6) Ato Normativo nº 26, de 12 de dezembro de 2011	3.200.000,00		3.200.000,00	
7) Ato Normativo nº 27, de 12 de dezembro de 2011	825.500,00		825.500,00	
8) Decreto de 15 de dezembro de 2011	2.310.000,00		0,00	
9) Ato Normativo nº 30, de 19 de dezembro de 2011	370.000,00		370.000	
TOTAL (XIII)	55.554.592,00		49.219.797,00	
Total de Créditos Suplementares – (Movimento Líquido)¹	6.334.795,00		-	

Quadro 7 – Demonstrativo das Metas programadas e alcançadas.

Programa Governamental	Ações	Metas Programadas	Metas Alcançadas	Unidade de Medida	Considerações sobre as metas alcançadas
0566 – Prestação Jurisdicional Militar	0C04 - Reestruturação de Cargos e Carreiras – Pessoal Ativo	-	-	-	Recurso transferido para 4225.0001.

	4225 – Processamento de Causas Envolvendo Crimes Militares	8.916	7.447	Processo Julgado	Dados constantes do PPA 2008-2011.
	10NR – Construção de Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM	50%	7,24%	% de Execução Física	Construção com início prejudicado pelo Contingenciamento do Poder Executivo e problemas relacionados com licenças municipais.
	09HB - Contribuição da União para Regime de Previdência do Servidor		-	-	Execução de 93,92% dos recursos autorizados.
	20AK – Contribuição da União – Reestruturação de Cargos		-	-	Recurso transferido para 09HB.0001.
	111Q – Implantação de Sistema Integrado de Gestão – E-JUS	15%	16,90%	% de Execução Física	Execução de 112 % dos recursos autorizados devido à suplementação efetuada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
	4091 – Capacitação de Recursos Humanos	1.060	1.364	Servidor Capacitado	Execução de 79,21% dos recursos autorizados para cumprir 128,68% das metas.
	2012 – Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	724	878	Servidor Beneficiado	Execução de 115,30% dos recursos autorizados para cumprir a meta devido ao aumento de despesa com o ingresso de novos servidores.
	2011 – Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados	78	72	Servidor Beneficiado	Variação normal decorrente da relação entre vencimentos e valor das passagens acarretando desligamento de servidores do benefício (participação obrigatória do servidor maior que o benefício recebido); e o ingresso de novos servidores.
	2010 – Assistência Pré-Escolar aos Servidores e Empregados	164	145	Criança Atendida	Variação normal decorrente do desligamento de beneficiados decorrente do alcance da idade limite de percepção do benefício; e o ingresso de novos servidores.
	2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	4.939	4.848	Pessoa Beneficiada	Variação normal decorrente exonerações e nomeações ocorridas no exercício financeiro de servidores e metodologia de cálculo de beneficiados de dois dependentes para cada titular; e o ingresso de novos servidores.
0089 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas da União	0C05 - Reestruturação de Cargos e Carreiras – Pessoal Inativo e Pensionista	-	-	-	Recurso transferido para 0396.0001
	0396 – Concessão de Aposentadorias e Pensões	649	668	Pessoa Beneficiada	Variação motivada pela aposentadoria de servidores ativos.

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Relatório de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011 - Sepla

ANEXO I

2- Quadros Demonstrativos da Execução Financeira

Recursos Financeiros da Justiça Militar da União em 2011.

A Justiça Militar da União recebeu em 2011, cota financeira correspondente ao seu orçamento aprovado e segundo normas de programação orçamentária e financeira, conforme segue:

1 – Programação Financeira Recebida

<i>R\$ 1,00</i>			
Grupo de Despesa	Vinculação	Fonte	Valor R\$
A - Pessoal			229.400.263,71
	310	100	100.682.536,22
	310	156	54.588.378,99
	310	169	74.129.348,50
C - Custeio			51.115.190,49
	400	100	36.131.594,00
	510	100	7.700.326,00
	400	127	7.223.674,00
	999	151	44.857,37
	999	153	14.739,12
D - Investimento			11.166.442,00
	400	100	11.166.442,00
Totais			291.681.896,20

Fonte: SIAFI/2011.

2. Cota Financeira Liberada

Cota Financeira	Categoria Econômica		Total
	"A" Pessoal	"C" OCC	
Cota Financeira Liberada	229.100.121,37	56.760.845,95	285.860.967,32
Cota de Repasse Lib. Por Desc. Ext.	-	173.714,29	173.714,29
Cota Financeira de DARF emitido	75.098.763,32	3.048.980,05	78.147.743,37
Cota Financeira de GRU emitida	1.852.550,60	260.331,71	2.112.882,31
Cota Financeira de GPS emitida	408.937,98	-	408.937,98
Cota Financeira de DAR emitido	-	578.333,30	578.333,30
Total	306.460.373,27	60.822.205,30	367.282.578,57

Fonte: SIAFI/2011.

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3. Descentralização Financeira – Justiça Militar (Por Unidade Gestora)

R\$ 1,00

Unidade Gestora	Provisão Recebida				Cota Financeira Recebida
	Pessoal	Custeio	Investimento	Total	
060001 - STM	302.709.359,08	42.009.609,59	8.866.564,54	353.585.533,21	276.731.718,44
060002 - Aud. 8a CJM	-	278.275,22	34.288,14	312.563,36	303.786,08
060003 - Aud. 10a CJM	-	178.894,41	31.343,30	210.237,71	210.237,71
060004 - Aud. 7a CJM	-	699.487,82	478.352,79	1.177.840,61	814.351,69
060005 - Aud. 6a CJM	-	198.906,12	11.720,29	210.626,41	208.317,33
060006 - Aud. 4a CJM	-	376.993,07	56.781,00	433.774,07	347.348,24
060007 - Aud. 9a CJM	-	336.018,38	25.422,46	361.440,84	331.741,94
060017 - Aud. 5a CJM	-	371.121,66	68.134,10	439.255,76	433.667,08
060018 - 1A/3A CJM	-	396.379,65	72.068,34	468.447,99	464.750,59
060019 - 2A/3A CJM	-	438.706,65	153.312,00	592.018,65	560.358,85
060020 - 3A/3A CJM	-	181.865,27	9.889,46	191.754,73	171.066,82
060021 - Aud. 12a CJM	-	220.742,97	29.860,00	250.602,97	249.168,56
060028 - Foro da 1a CJM	-	2.834.094,21	56.205,10	2.890.299,31	2.834.094,21
060029 - Foro da 2a CJM	-	1.770.289,02	432.604,68	2.202.893,70	2.192.226,05
060030 - Foro da 11a CJM	-	8.133,73	-	8.133,73	8.133,73
Totais	302.709.359,08	50.299.517,77	10.326.546,20	363.335.423,05	285.860.967,32

Fonte: SIAFI/2011.

Relatório de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011 - Sepla

ANEXO II

1 – Demais Quadros Demonstrativos da Execução Orçamentária

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 DOTAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO E MODALIDADE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
 SOCIAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		TOTAL	
	Dotação (Lei + Créditos)	Despesa Executada	Dotação	Despesa Executada	Dotação	Despesa Executada
DESPESAS CORRENTES	197.275.899,71	192.793.124,76	157.604.226,00	157.405.710,72	354.880.125,71	350.198.835,48
Pessoal e Encargos Sociais	153.597.494,00	152.247.070,68	150.398.569,00	150.364.331,86	303.996.063,00	302.611.402,54
Aplicações Diretas	153.597.494,00	152.247.070,68	150.398.569,00	150.364.331,86	303.996.063,00	302.611.402,54
Outras Despesas Correntes	43.678.405,71	40.546.054,08	7.205.657,00	7.041.378,86	50.884.062,71	47.587.432,94
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	43.678.405,71	40.546.054,08	7.205.657,00	7.041.378,86	50.884.062,71	47.587.432,94
DESPESAS DE CAPITAL	12.417.295,00	9.082.207,23	0,00	0,00	12.417.295,00	9.082.207,23
Investimentos	12.417.295,00	9.082.207,23	0,00	0,00	12.417.295,00	9.082.207,23
Aplicações Diretas	12.417.295,00	9.082.207,23	0,00	0,00	12.417.295,00	9.082.207,23
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	209.693.194,71	201.875.331,99	157.604.226,00	157.405.710,72	367.297.420,71	359.281.042,71

Fonte: SIAFI2011

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 DOTAÇÃO 1 EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO E
 MODALIDADE
 ORÇAMENTOS FISCAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		TOTAL	
	Dotação (Lei + Créditos)	Despesa Executada	Dotação	Despesa Executada	Dotação	Despesa Executada
DESPESAS CORRENTES	179.074.123,71	174.701.284,60	7.205.657,00	7.041.378,86	186.279.780,71	181.742.663,46
Pessoal e Encargos Sociais	142.935.839,00	141.591.293,13	0,00	0,00	142.935.839,00	141.591.293,13
Aplicações Diretas	142.935.839,00	141.591.293,13	0,00	0,00	142.935.839,00	141.591.293,13
Outras Despesas Correntes	36.138.284,71	33.109.991,47	7.205.657,00	7.041.378,86	43.343.941,71	40.151.370,33
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	36.138.284,71	33.109.991,47	7.205.657,00	7.041.378,86	43.343.941,71	40.151.370,33
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	12.417.295,00	9.082.207,23	0,00	0,00	12.417.295,00	9.082.207,23
Aplicações Diretas	12.417.295,00	9.082.207,23	0,00	0,00	12.417.295,00	9.082.207,23
Transferências a Instituições Multigovernamentais	12.417.295,00	9.082.207,23	0,00	0,00	12.417.295,00	9.082.207,23
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	191.491.418,71	183.783.491,83	7.205.657,00	7.041.378,86	198.697.075,71	190.824.870,69

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 DOTAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO E
 MODALIDADE
 ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		TOTAL	
	Dotação (Lei + Créditos)	Despesa Executada	Dotação	Despesa Executada	Dotação	Despesa Executada
DESPESAS CORRENTES	18.201.776,00	18.091.840,16	150.398.569,00	150.364.331,86	168.600.345,00	168.456.172,02
Pessoal e Encargos Sociais	10.661.655,00	10.655.777,55	150.398.569,00	150.364.331,86	161.060.224,00	161.020.109,41
Aplicações Diretas	10.661.655,00	10.655.777,55	150.398.569,00	150.364.331,86	161.060.224,00	161.020.109,41
Outras Despesas Correntes	7.540.121,00	7.436.062,61	0,00	0,00	7.540.121,00	7.436.062,61
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	7.540.121,00	7.436.062,61	0,00	0,00	7.540.121,00	7.436.062,61
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.201.776,00	18.091.840,16	150.398.569,00	150.364.331,86	168.600.345,00	168.456.172,02

Fonte: SIAFI2011

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
EXECUÇÃO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL,
EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO FINAL (A)	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA		DESPESA REALIZADA		CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	% C/A	VALOR (D)	% D/A	VALOR (E)	% E/A
0C04 Reestruturação de Carreiras e Cargos - P. Ativo	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
4225-Processamento de Causas envolvendo Crimes Militares	160.876.405,71	160.876.405,71	-0,62%	156.796.373,12	97,46%	4.080.032,59	2,54%	9.628.830,47	5,99%
10NR- Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM	2.400.000,00	2.400.000,00	-25,00%	434.095,20	18,09%	800.351,80	33,35%	434.095,20	18,09%
09HB-Contribuição da União p/ Regime de Previdência	21.343.219,00	0,00	0,00%	20.044.707,63	93,92%	1.298.511,37	6,08%	0,00	0,00%
12EC-Implantação do Sistema de Segurança da JMU	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
12ED-Modernização das Instalações da JMU	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
20AK-Reestruturação de Carreiras - Contribuição da União	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
7808 - Construção do Ed. sede do STM	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
111Q-Implantação de Sistema Integrado de Gestão - E-JUS	4.898.295,00	740.295,00	15,11%	4.683.093,39	95,61%	215.201,61	4,39%	3.302.893,84	67,43%
2003-Ações de Informática	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
4091-Capacitação de Recursos Humanos	1.707.000,00	1.707.000,00	-10,54%	1.494.732,94	87,56%	212.267,06	12,44%	451.848,39	26,47%
2012-Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	6.382.168,00	910.000,00	14,26%	6.309.619,39	98,86%	72.548,61	1,14%	0,00	0,00%
2011-Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados	185.276,00	20.000,00	10,79%	177.507,02	95,81%	7.768,98	4,19%	0,00	0,00%
2010-Assistência Pré-Escolar	904.712,00	20.000,00	2,21%	884.742,00	97,79%	19.970,00	2,21%	0,00	0,00%
00FK-Pagamento de Passivos Jud./Administrativos - P. Ativo	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
00FO- Contribuição da União decorrente de Pag. de Passivos	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL	198.697.075,71	86.519.291,71	-0,04%	190.824.870,69	96,04%	6.706.652,02	3,38%	13.817.669,90	6,95%

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
EXECUÇÃO DA DESPESA POR
SUBPROGRAMA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO FINAL (A)	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA		DESPESA REALIZADA		CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	% C/A		VALOR (B)	% B/A
2004-Assistência Médica-Odont. aos Serv. e Empregados	7.540.121,00	680.000,00	9,02%	7.436.062,61	98,62%	104.058,39	156.605,96	2,08%
0C05-Reestruturação de Carreiras e Cargos - P. Inativo	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	-
0396-Pagamento de Aposentadorias e Pensões	161.060.224,00	5.570.000,00	3,46%	161.020.109,41	99,98%	40.114,59	0,00	0,00%
00FB-Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos - Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	-
TOTAL	168.600.345,00	6.250.000,00	3,71%	168.456.172,02	99,91%	144.172,98	156.605,96	0,09%

Fonte : SIAFI/2011

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 DOTACÃO DA DESPESA POR NATUREZA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA		AUTORIZADA	
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	% C/A	VALOR (D)	% D/A	VALOR (E)	% E/A
31.90.00	298.996.063,00	5.000.000,00	1,67%	2,00	0,00%	2,00	0,00%	303.996.063,00	101,67%
31.90.01	0,00	0,00	-	1,00	-	1,00	-	0,00	-
31.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	112.617.724,00	-25.001.880,20	-25,45%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	83.955.843,74	74,55%
31.90.03 - PENSÕES	10.500.000,00	33.049.319,20	314,76%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	43.549.319,20	414,76%
31.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	138.000,00	158.355,29	114,75%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	296.355,29	214,75%
31.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	112.938.620,00	779.052,24	0,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	113.717.672,24	100,69%
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.300.000,00	133.143,39	-15,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.916.547,61	84,63%
31.90.17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. MILITAR	1.000.000,00	383.466,17	38,35%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.383.466,17	138,35%
31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	146.000,00	13.291,68	-2,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	142.708,32	97,75%
31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.312.500,00	188.150,01	0,52%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	36.500.650,01	100,52%
31.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESP. COM P. REQUISIT.	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.91.00 -	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.043.219,00	1556.201,10	-2,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.487.017,90	97,59%
31.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL	0,00	16.482,52	-	1,00	-	1,00	-	16.482,52	-
31.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESP. COM P. REQUISIT.	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.00.00	50.403.077,00	566.285,71	1,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.969.362,71	101,12%
33.50.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.50.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.90.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	883.113,15	45.137,13	5,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	928.250,28	105,11%
33.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00	644.697,60	46,05%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.044.697,60	146,05%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3.568.383,00	1124.416,76	-11,89%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.143.946,41	88,11%

33.90.31 - PREMIAÇÕES	40.000,00	4.092,00	10,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	44.092,00	110,23%
33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.000,00		-12,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	227.065,00	87,33%
33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100.000,00		-28,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	791.324,74	71,94%
33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIAS	981.000,00		-71,68%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	277.800,00	28,32%
33.90.36 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	646.000,00		-25,73%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	479.810,76	74,27%
33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	8.855.655,00	593.685,62	6,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	9.449.340,62	106,70%
33.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	24.885.658,48	46.878,79	0,19%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	24.932.537,27	100,19%
33.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.472.168,00	910.000,00	16,63%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	6.382.168,00	116,63%
33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00	56.935,32	71,17%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	136.935,32	171,17%
33.90.49 - VALE-TRANSPORTE PECÚNIA	165.058,46	20.000,00	12,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	185.058,46	112,12%
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	296.840,91	15.000,00	5,05%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	311.840,91	105,05%
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.275.000,00	112.000,00	-8,05%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	1.172.315,25	91,95%
33.91.00	0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
33.91.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	242.600,00	6.867,70	2,83%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	249.467,70	102,83%
33.91.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	220.000,00	0,00	-13,19%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	190.992,39	86,81%
33.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	-
33.91.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.600,00	0,00	-31,27%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	21.720,00	68,73%
44.00.00	11.737.200,00	594.795,00	5,07%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	12.331.995,00	105,07%
44.90.00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	-
44.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	0,00	466.181,21	-	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	466.181,21	-
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.955.660,00	2.400.108,00	-48,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.555.492,00	51,57%
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.761.340,00	2.528.781,79	37,40%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	9.290.121,79	137,40%
44.91.00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	-
44.91.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20.200,00	100,00%
TOTAL	361.136.340,00	6.161.080,71	1,71%	2,00	0,00%	2,00	0,00%	2,00	367.297.420,71	101,71%

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
DOTAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA
ORÇAMENTOS FISCAL
EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA		AUTORIZADA	
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	% C/A	VALOR (D)	% D/A	VALOR (E)	% E/A
31.00.00	143.505.839,00		-0,40%	2,00	0,00%	2,00	0,00%	142.935.839,00	99,60%
31.90.00 - À Definir	0,00	0,00	-	1,00	-	1,00	-	0,00	-
31.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	18.000,00	20.239,93	112,44%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	38.239,93	212,44%
31.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	112.938.620,00	779.052,24	0,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	113.717.672,24	100,69%
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.300.000,00	3.352,39	-15,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.946.547,61	84,63%
31.90.17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. MILITAR	1.000.000,00	383.466,17	38,35%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.383.466,17	138,35%
31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00	493,30	-1,55%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.907,00	98,45%
31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.200.000,00	359.192,87	-20,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.340.505,63	79,54%
31.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESP. COM P. REQUISITADO	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.91.00 - À Definir	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.043.219,00	356.207,10%	-2,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.487.017,90	97,59%
31.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL	0,00	16.482,52	-	1,00	-	1,00	-	16.482,52	-
31.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESP. COM P. REQUISIT.	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.00.00	43.563.156,00	15.713,20	-0,26%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	43.449.441,71	99,74%
33.50.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.50.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.90.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	883.113,15	45.137,13	5,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	928.250,28	105,11%
33.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00	644.697,60	46,05%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.044.697,60	146,05%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3.459.883,00	-	-11,74%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.053.850,16	88,26%
33.90.31 - PREMIAÇÕES	40.000,00	4.092,00	10,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	44.092,00	110,23%

33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.000,00	-12,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	227.065,00	87,33%
33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100.000,00	-28,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	791.324,74	71,94%
33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIAS	981.000,00	-71,68%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	277.800,00	28,32%
33.90.36 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	630.000,00	-24,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	475.675,76	75,50%
33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	8.855.655,00	6,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.449.340,62	106,70%
33.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.028.582,70	-3,56%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.350.520,34	96,44%
33.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.472.168,00	16,63%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.382.168,00	116,63%
33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00	71,17%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	136.935,32	171,17%
33.90.49 - VALE-TRANSPORTE/PECÚNIA	165.038,46	12,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	185.058,46	112,12%
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.495,69	28,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	68.495,69	128,04%
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	875.000,00	-15,57%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	738.777,85	84,43%
33.91.00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.91.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	227.600,00	5,76%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	240.721,00	105,76%
33.91.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	64,74%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.948,89	164,74%
33.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.91.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.600,00	-31,27%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.720,00	68,73%
44.00.00	11.717.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	12.311.795,00	1,05
44.90.00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
44.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	0,00	-	0,00	-	0,00	-	466.181,21	-
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.955.660,00	-48,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.555.492,00	51,57%
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.761.340,00	37,40%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.290.121,79	137,40%
44.91.00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
44.91.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL	198.785.995,00	-0,04%	2,00	0,00%	2,00	0,00%	198.697.075,71	99,96%

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 DOTAÇÃO DAS DESPESAS POR NATUREZA
 ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA		AUTORIZADA	
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	% C/A	VALOR (D)	% D/A	VALOR (E)	% E/A
31.00.00	155.490.224,00	5.570.000,00	3,58%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	161.060.224,00	103,58%
31.90.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	112.617.724,00	28.861.100,20	-25,45%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	83.955.843,74	74,55%
31.90.03 - PENSÕES	10.500.000,00	33.049.319,20	314,76%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	43.549.319,20	414,76%
31.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	120.000,00	138.115,36	115,10%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	258.115,36	215,10%
31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00	1.196.683	-2,28%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	136.801,32	97,72%
31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.112.500,00	1.047.644,38	3,26%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.160.144,38	103,26%
33.00.00	6.839.921,00	1.360.000,00	19,88%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.519.921,00	109,94%
33.90.00	0,00	680.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	108.500,00	413.403,75	-16,96%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	90.096,25	83,04%
33.90.36 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	16.000,00	11.805,00	-74,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.135,00	25,84%
33.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.857.075,78	724.941,15	12,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.582.016,93	112,38%
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.345,22	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	243.345,22	100,00%
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00	33.537,40	8,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	433.537,40	108,38%
33.91.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.91.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00	6.273,40	-41,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.746,70	58,31%
33.91.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	1.000,00	-20,98%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	158.043,50	79,02%
33.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
44.00.00	20.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.200,00	100,00%
44.90.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.200,00	100,00%
TOTAL	162.350.345,00	6.930.000,00	4,27%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	168.600.345,00	103,85%

Fonte: SIAF2011

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
EXECUÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA		DESPESA REALIZADA		CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	% C/A	VALOR (D)	% D/A	VALOR (E)	% E/A
31.00.00	298.996.063,00	5.000.000,00	1,67%	302.611.402,54	101,21%	1.384.660,46	0,46%	0,00	0,00%
31.90.00 - À DEFINIR	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	112.617.724,00	(28.661.886,26)	-25,45%	83.955.843,74	74,55%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
31.90.03 - PENSÕES*	10.500.000,00	33.049.319,20	314,76%	43.537.993,00	414,65%	11.326,20	0,11%	0,00	0,00%
31.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	138.000,00	158.355,29	114,75%	259.852,91	188,30%	36.502,38	26,45%	0,00	0,00%
31.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	112.938.620,00	779.052,24	0,69%	113.703.785,17	100,68%	13.887,07	0,01%	0,00	0,00%
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.300.000,00	(353.452,39)	-15,37%	1.946.547,61	84,63%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
31.90.17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. MILITAR	1.000.000,00	383.466,17	38,35%	1.383.401,37	138,34%	64,80	0,01%	0,00	0,00%
31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	146.000,00	(3.291,68)	-2,25%	142.708,32	97,75%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.312.500,00	188.150,01	0,52%	36.476.281,37	100,45%	24.368,64	0,07%	0,00	0,00%
31.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESP. COM P. REQUISI.	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.00 - À DEFINIR	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.043.219,00	(556.201,10)	-2,41%	21.188.506,53	91,95%	1.298.511,37	5,64%	0,00	0,00%
31.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL	0,00	16.482,52	-	16.482,52	-	0,00	-	0,00	-
31.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESP. COM P. REQUISI.	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.00.00	50.403.077,00	566.285,71	1,12%	47.690.382,98	94,62%	3.278.979,73	6,51%	7.421.076,71	14,72%
33.50.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.50.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.90.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	883.113,15	45.137,13	5,11%	908.280,28	102,85%	19.970,00	2,26%	0,00	0,00%
33.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00	644.697,60	46,05%	1.901.546,04	135,82%	143.151,56	10,23%	27.095,19	1,94%

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
EXECUÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA
ORÇAMENTOS FISCAL
EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA		% B/A	DESPESA REALIZADA	CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		VALOR (B)	% C/A		VALOR (C)	VALOR (D)	% D/A	VALOR (E)	% E/A
31.00.00	143.503.839,00	(5.701.000,00)	-0,40%		141.591.293,13	1.344.545,87	0,94%	0,00	0,00%
31.90.00 - A Definir	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	0,00	-
31.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	18.000,00	20.239,93	112,44%		7.615,00	30.624,93	170,14%	0,00	0,00%
31.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	0,00	-
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	112.938.620,00	779.052,24	0,69%		113.703.785,17	13.887,07	0,01%	0,00	0,00%
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	0,00	-
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.300.000,00	(353.452,30)	-15,37%		1.946.547,61	0,00	0,00%	0,00	0,00%
31.90.17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. MILITAR	1.000.000,00	383.466,17	38,35%		1.383.401,37	64,80	0,01%	0,00	0,00%
31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00	(93,00)	-1,55%		5.907,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.200.000,00	(859.494,37)	-20,46%		3.339.047,93	1.457,70	0,03%	0,00	0,00%
31.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESP. COM P. REQUISIT.	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	0,00	-
31.91.00 - A Definir	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	0,00	-
31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.043.219,00	(556.201,10)	-2,41%		21.188.506,53	1.298.311,37	5,64%	0,00	0,00%
31.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL	0,00	16.482,52	-		16.482,52	0,00	-	0,00	-
31.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESP. COM P. REQUISIT.	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	0,00	-
33.00.00	43.563.156,00	(113.714,29)	-0,26%		40.256.870,33	3.192.571,38	7,33%	7.267.020,71	16,68%
33.50.00	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	0,00	-
33.50.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	0,00	-
33.90.00	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	0,00	-
33.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	883.113,15	45.137,13	5,11%		908.280,28	19.970,00	2,26%	0,00	0,00%
33.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00	644.697,60	46,05%		1.901.546,04	143.151,56	10,23%	27.095,19	1,94%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3.439.883,00	(406.032,81)	-11,74%		2.251.103,38	802.746,78	23,20%	585.064,81	16,91%
33.90.31 - PREMIAÇÕES	40.000,00	4.092,00	10,23%		43.792,00	300,00	0,73%	43.792,00	109,48%

33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.000,00		-12,67%	161.502,50	62,12%	65.562,50	25,22%	6.639,50	2,55%
33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100.000,00		-28,06%	668.271,84	60,75%	123.052,90	11,19%	25.845,35	2,35%
33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIAS	981.000,00		-71,68%	277.499,00	28,29%	301,00	0,03%	270.300,00	27,55%
33.90.36 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	630.000,00		-24,50%	317.619,07	50,42%	158.056,69	25,09%	20.904,30	3,32%
33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	8.855.655,00		6,70%	9.317.474,91	105,21%	131.865,71	1,49%	955.790,94	10,79%
33.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.028.582,70	593.685,62	-3,56%	16.886.156,29	88,74%	1.464.364,05	7,70%	5.075.986,23	26,68%
33.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.472.168,00	910.000,00	16,63%	6.309.619,39	115,30%	72.548,61	1,33%	0,00	0,00%
33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00	56.935,32	71,17%	119.385,93	149,23%	17.549,39	21,94%	8.633,47	10,79%
33.90.49 - VALÉ-TRANSPORTE PECÚNIA	165.058,46	20.000,00	12,12%	177.289,48	107,41%	7.768,98	4,71%	0,00	0,00%
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.495,69	15.000,00	28,04%	31.645,76	59,16%	36.849,93	68,88%	0,00	0,00%
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	875.000,00	116.222,15	-15,57%	634.897,50	72,56%	103.880,35	11,87%	88.520,44	10,12%
33.91.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.91.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	227.600,00	13.121,00	5,76%	200.308,00	88,01%	40.413,00	17,76%	149.227,42	65,57%
33.91.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	12.948,89	64,74%	28.738,96	143,79%	4.189,93	20,95%	5.730,83	28,65%
33.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.91.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.600,00	19.880,00	-31,27%	21.720,00	68,73%	0,00	0,00%	3.490,23	11,05%
44.00.00	11.717.000,00	594.795,00	5,08%	8.976.707,23	76,61%	2.169.534,77	18,52%	6.530.649,19	55,91%
44.90.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
44.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	0,00	466.181,21	-	442.556,16	-	23.625,05	-	87.170,00	-
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.955.660,00	12.410.168,00	-48,43%	586.360,32	11,83%	803.578,68	16,22%	556.233,48	11,22%
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.761.340,00	2.528.781,79	37,40%	7.947.790,75	117,55%	1.342.331,04	19,85%	5.907.245,71	87,37%
44.91.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
44.91.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL	198.785.995,00	(88.919,29)	-0,04%	190.834.870,69	96,00%	6.706.652,02	3,37%	13.817.669,90	6,95%

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
EXECUÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA		DESPESAREALIZADA		CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	% C/A	VALOR (D)	% D/A	VALOR (E)	% E/A
31.90.00	155.490.224,00	5.570.000,00	3,58%	161.020.109,41	103,56%	40.114,59	0,03%	0,00	0,00%
31.90.01	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
31.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	112.617.724,00	128.061.830,26	-25,45%	83.955.843,74	74,55%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
31.90.03 - PENSÕES	10.500.000,00	33.049.319,20	314,76%	43.537.993,00	414,65%	11.326,20	0,11%	0,00	0,00%
31.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	120.000,00	138.115,36	115,10%	252.237,91	210,20%	5.877,45	4,90%	0,00	0,00%
31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00	13.198,68	-2,28%	136.801,32	97,72%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.112.500,00	1.047.644,38	3,26%	33.137.233,44	103,19%	22.910,94	0,07%	0,00	0,00%
33.00.00	6.839.921,00	680.000,00	9,94%	7.433.512,65	108,68%	86.408,35	1,26%	154.056,00	2,25%
33.90.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	108.500,00	118.403,751	-16,96%	48.498,96	44,70%	41.597,29	38,34%	19.999,50	18,47%
33.90.36 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	16.000,00	111.863,001	-74,16%	4.133,06	25,83%	1,94	0,01%	0,00	0,00%
33.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.857.075,78	724.941,15	12,38%	6.541.194,64	111,68%	40.822,29	0,70%	129.672,54	2,21%
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.345,22	0,00	0,00%	243.345,22	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00	33.537,40	8,38%	429.550,59	107,39%	3.986,81	1,00%	3.180,55	0,80%
33.91.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
33.91.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00	16.233,303	-41,69%	8.746,68	58,31%	0,02	0,00%	0,00	0,00%
33.91.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	111.056,503	-20,98%	158.043,50	79,02%	0,00	0,00%	1.203,41	0,60%
33.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
44.00.00	20.200,00	0,00	0,00%	2.549,96	12,62%	17.650,04	87,38%	2.549,96	12,62%
44.90.00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00	0,00	0,00%	2.549,96	12,62%	17.650,04	87,38%	2.549,96	12,62%
TOTAL	162.350.345,00	6.250.000,00	3,85%	168.456.173,02	103,76%	144.172,98	0,09%	156.605,96	0,10%

Fonte: SIAFI/2011

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO: 2011

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO (A)	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA (B)	% (B)/(A)	SALDO (A) - (B)
Fiscal	198.785.995,00	198.697.075,71	190.824.870,69	190.824.870,69	96,04%	7.872.205,02
02 Judiciária	198.785.995,00	198.697.075,71	190.824.870,69	190.824.870,69	96,04%	7.872.205,02
02.061 Ação Judiciária	161.875.620,00	160.876.405,71	156.796.373,12	156.796.373,12	97,46%	4.080.032,59
02.122 Administração Geral	24.343.219,00	23.743.219,00	20.478.802,83	20.478.802,83	86,25%	3.264.416,17
02.126 Tecnologia da Informação	4.158.000,00	4.898.295,00	4.683.093,39	4.683.093,39	95,61%	
02.128 Tecnologia de Recursos Humanos	1.887.000,00	1.707.000,00	1.494.732,94	1.494.732,94	87,56%	212.267,06
02.306 Alimentação e Nutrição	5.472.168,00	6.382.168,00	6.309.619,39	6.309.619,39	98,86%	72.548,61
02.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.276,00	185.276,00	177.507,02	177.507,02	95,81%	7.768,98
02.365 Educação Infantil	884.712,00	904.712,00	884.742,00	884.742,00	97,79%	19.970,00
28 Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
28.846 Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Seguridade	162.350.345,00	168.600.345,00	168.456.172,02	168.456.172,02	99,91%	144.172,98
02 Judiciária	6.860.121,00	7.540.121,00	7.436.062,61	7.436.062,61	98,62%	104.058,39
02.301 Atendimento Básico	6.860.121,00	7.540.121,00	7.436.062,61	7.436.062,61	98,62%	104.058,39
09 Previdência Social	155.490.224,00	161.060.224,00	161.020.109,41	161.020.109,41	99,98%	40.114,59
09.272 Previdência do Reg. Estatutário	155.490.224,00	161.060.224,00	161.020.109,41	161.020.109,41	99,98%	40.114,59
28 Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
28.846 Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL	361.136.340,00	367.297.420,71	359.281.042,71	359.281.042,71	97,82%	8.016.378,00

Fonte: SIAFI2011

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONSOLIDADA
EXERCÍCIO: 2011

R\$ 1,00			VALOR
		ESPECIFICAÇÃO	
		- DOTAÇÃO INICIAL (a)	361.136.340,00
		- CRÉDITOS ADICIONAIS (Dotação Final - Dotação Inicial) (b)	6.161.080,71
		- MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA DE CRÉDITO (Destques) (c)	0,00
		- SALDO DE CRÉDITO CONTINGENCIADO EM 31/DEZ (d)	1.165.553,00
		TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA (1) = (a) + (b) + (c)	367.297.420,71
		DESPESA REALIZADA (2)	359.281.042,71
		SALDO (3) = (1) - (2) *	8.016.378,00
		PARTICIPAÇÃO DAS SOBRAS OU EXCESSOS DE REALIZAÇÃO (3)/(1) %	2,1825%

ÓRGÃO: 13.000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 DOTACÃO: 1 - INICIÇÃO DA DESPESA POR FONTE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	INICIAL (A)	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA		AUTORIZADA		REALIZADA	
		Valor (B)	% B/A	Valor (C)	% C/A	Valor (D)	% D/A	Valor (E)	% E/A	Valor (F)	% F/E
0100 Recursos do Tesouro	203.426.614,00	6.161.080,71	3,03%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	209.587.694,71	103,03%	201.769.831,99	96,27%
0127 Custas Judiciais	7.223.674,00	0,00	0,00%	0,00	-	0,00	0,00%	7.223.674,00	100,00%	7.082.604,26	98,05%
0150 Recursos Próprios Não Financeiros	87.483,00	0,00	0,00%	0,00	-	0,00	0,00%	87.483,00	100,00%	64.274,60	73,47%
0151 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
0153 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
0156 Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor	64.721.279,00	0,00	0,00%	0,00	-	0,00	0,00%	64.721.279,00	100,00%	64.712.699,59	99,99%
0169 Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	85.677.290,00	0,00	0,00%	0,00	-	0,00	0,00%	85.677.290,00	100,00%	85.651.632,27	99,97%
0300 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
0350 Recursos Próprios não Financeiros - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
T O T A L	361.136.340,00	6.161.080,71	1,71%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	367.297.420,71	101,71%	359.281.042,71	97,82%

R\$ Milhares

ÓRGÃO: 13.000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 DOTACÃO: 1.000 - DOTAÇÃO DA DESPESA POR FONTE
 ORÇAMENTOS FISCAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	INICIAL (A)	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA		AUTORIZADA		REALIZADA	
		Valor (B)	% B/A	Valor (C)	% C/A	Valor (D)	% D/A	Valor (E)	% E/A	Valor (F)	% F/E
0100 Recursos do Tesouro	191.474.838,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	191.385.918,71	99,95%	183.677.991,83	95,97%
0127 Custas Judiciais	7.223.674,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.223.674,00	100,00%	7.082.604,26	98,05%
0150 Recursos Próprios Não Financeiros	87.483,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	87.483,00	100,00%	64.274,60	73,47%
0300 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	#DIV/0!
0350 Recursos Próprios não Financeiros - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	#DIV/0!
TOTAL	198.785.995,00	(85.919,29)	-0,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	198.697.075,71	99,96%	190.824.870,69	96,04%

ÓRGÃO: 13.000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 DOTAÇÃO E ALCUÇÃO DA DESPESA POR FONTE
 ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	INICIAL (A)	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA		AUTORIZADA		REALIZADA	
		Valor (B)	% B/A	Valor (C)	% C/A	Valor (D)	% D/A	Valor (E)	% E/A	Valor (F)	% F/E
0100 Recursos do Tesouro	11.951.776,00	6.250.000,00	-	0,00	-	0,00	-	18.201.776,00	-	18.091.840,16	99,40%
0151 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
0153 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
0156 Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor	64.721.279,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	64.721.279,00	100,00%	64.712.699,59	99,99%
0169 Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	85.677.290,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	85.677.290,00	100,00%	85.651.632,27	99,97%
0300 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL	162.350.345,00	6.250.000,00	3,85%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	168.600.345,00	103,85%	168.456.172,62	99,91%

Fonte: SIAF/2011

ÓRGÃO: 13.000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 DOTACÃO DA DESPESA POR UNIDADE
 ORÇAMENTO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	INICIAL (A)	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA		AUTORIZADA		REALIZADA		RS 1,00
		Valor (B)	% B/A	Valor (C)	% C/A	Valor (D)	% D/A	Valor (E)	% E/A	Valor (F)	% F/E	
13.000 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	361.136.340,00	6.161.080,71	1,71%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	367.297.420,71	101,71%	359.281.042,71	97,82%	
13.101 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	361.136.340,00	6.161.080,71	1,71%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	367.297.420,71	101,71%	359.281.042,71	97,82%	
FISCAL	198.785.995,00	(88.919,29)	-0,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	198.697.075,71	99,96%	190.824.870,69	96,04%	
SEGURIDADE	162.350.345,00	6.250.000,00	3,85%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	168.600.345,00	103,85%	168.456.172,02	99,91%	
T O T A L	361.136.340,00	6.161.080,71	1,71%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	367.297.420,71	101,71%	359.281.042,71	97,82%	

Fonte: SIAFI/2011

ÓRGÃO: JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 EXECUÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO AUTORIZADA (A)	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA		DESPESA REALIZADA		CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS (D) = (A)-(C)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Valor (B)	% B/A	Valor (C)	% C/A	Valor (D)	% D/A	Valor (E)	% E/A
13.000	JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	6.161.080,71	1,68%	359.281.042,71	97,82%	8.016.378,00	-2,18%	13.974.275,86	3,80%
13.101	JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	6.161.080,71	1,68%	359.281.042,71	97,82%	8.016.378,00	-2,18%	13.974.275,86	3,80%
	FISCAL	198.697.075,71	-0,04%	190.824.870,69	96,04%	7.872.205,02	-3,96%	13.817.669,90	6,95%
	SEGURIDADE	168.600.345,00	3,71%	168.456.172,02	99,91%	144.172,98	-0,09%	156.605,96	0,09%
TOTAL		6.161.080,71	1,68%	359.281.042,71	97,82%	8.016.378,00	-2,18%	13.974.275,86	3,80%

Fonte: SIAF/2011

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO: 2011

TÍTULO PROGRAMA / ATIVIDADE	PROGRAMAÇÃO (LOA/2011)		EXECUÇÃO (LOA2011 + CRÉDITOS)		R\$ 1,00
	Financeira	Física	Financeira	Física	
	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	
FISCAL					
0566 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL MILITAR	198.785.995,00		190.824.870,69		
0C04 Reestruturação de Carreiras e Cargos - P. Ativo	198.785.995,00		190.824.870,69		
0C04 Reestruturação de Carreiras e Cargos - P. Ativo	0,00	-	0,00	-	-
4225 - Processamento de Causas Env. Crimes Militares	161.875.620,00	7.476	156.796.373,12	6.472	Processo julg.ad.
10NR-Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM	3.000.000,00	40,00	434.095,20	5,79	% de execução física
09HB - Contribuição da União p/ Regime de Previdência	21.343.219,00	-	20.044.707,63	-	
20AK-Reestruturação de Carreiras - Contribuição da União	0,00	-	0,00	-	
111Q-Implantação de Sistema Integrado de Gestão - E-JUS	4.158.000,00	10,00	4.683.093,39	10,91	% de execução física
2003-Ações de Informática	0,00	-	0,00	-	
4091 - Capacitação de Recursos Humanos	1.887.000,00	1.100	1.494.732,94	1.331	Servidor capacitado
2012 - Auxílio Alimentação	5.472.168,00	724	6.309.619,39	710	Servidor beneficiado
2011 - Auxílio Transporte	165.276,00	94	177.507,02	64	Servidor beneficiado
2010 - Assistência Pré-Escolar	884.712,00	164	884.742,00	149	Criança atendida
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00		0,00		
00FK - Pagamento de Passivos Jud./Adm. P. Ativo	0,00	-	0,00	-	-
00FO - Contribuição da união decorrente de Pag. Passivos	0,00	-	0,00	-	-

SEGURIDADE SOCIAL							
0566 - PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL MILITAR							
2004 - Assistência Médica e Odontológica							
0089 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO							
0C05-Reestruturação de Carreiras e Cargos - P. Inativo							
0396 - Concessão de Aposentadorias e Pensões							
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
00FB - Pagamento de Passivos Jud./Adm. Aposentados e Pensionistas							
DESPESA TOTAL							
	162.350.345,00	4.939	Pessoa beneficiada	168.456.172,02	4.353	Pessoa beneficiada	
	6.860.121,00			7.436.062,61			
	6.860.121,00			7.436.062,61			
	155.490.224,00			161.020.109,41			
	0,00	-	-	0,00	-	-	
	155.490.224,00	649	Pessoa beneficiada	161.020.109,41	668	Pessoa beneficiada	
	0,00			0,00			
	0,00	-	-	0,00	-	-	
	361.136.340,00			359.281.042,71			

Obs.: Atividade Finalística em azul.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 2012

(Exercício de referência - 2011)

Anexo C - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 - SECIN

Brasília, DF, março de 2012.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

Apresentação

A Secretaria de Controle Interno - SECIN, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como de acordo com as prescrições do art. 99 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - LDO 2011, e Aviso nº 04/2011, de 01 de novembro de 2011, letras b e c, apresenta os resultados da execução orçamentária da despesa pública deste Órgão.

Aviso nº 04/2011, de 01 de novembro de 2011 – Gab. Min. JM:

“(…)

b) análise de execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito desse órgão, com destaque para os principais aspectos da composição dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como para a Demonstração das Variações Patrimoniais, destacando a arrecadação de receitas prevista e realizada, assim como a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (inciso VI do art. 50 da LRF), e para a Composição das Disponibilidades Financeiras; e

c) notas explicativas que indiquem os principais critérios contábeis adotados no exercício e explicações para eventuais variações patrimoniais relevantes, em complementação às demonstrações contábeis, com destaque para a análise consubstanciada das restrições apuradas nas conformidades contábeis de Órgão Superior junto ao Sistema SIAFI, a que departamento ou setor a conformidade do órgão está subordinada, além de outras informações que sejam julgadas pertinentes e necessárias para a análise das Contas do Governo do exercício de 2010”.

Nesse sentido, conforme quadros do **Anexo B** serão apresentados a Análise de execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito desse órgão, com destaque para os principais aspectos da composição dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como para a Demonstração das Variações Patrimoniais, destacando a arrecadação de receitas prevista e realizada, assim como a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (inciso VI do art. 50 da LRF), e para a Composição das Disponibilidades Financeiras.

Tal anexo conterá ainda notas explicativas que indiquem os principais critérios contábeis adotados no exercício e explicações para eventuais variações patrimoniais relevantes, em complementação às demonstrações contábeis, com destaque para a análise consubstanciada das restrições apuradas nas conformidades contábeis de Órgão Superior junto ao Sistema SIAFI, a que departamento ou setor a conformidade do órgão está subordinada, além de outras informações que sejam julgadas pertinentes e necessárias para a análise das Contas do Governo do exercício de 2011.

Brasília-DF, 26 de março de 2011.


VALEDIMIR RÉGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE ANÁLISE E CONTROLE CONTÁBIL

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO DE 2011
(Balanço encerrado em 31/12/2011)

1. CONTEXTO OPERACIONAL.

A Justiça Militar da União - JMU, prevista nos artigos 122 a 124 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº 8.457, de 04/09/1992 - Lei de Organização Judiciária Militar, compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei. É composta pelo Superior Tribunal Militar e pelos Tribunais e Juízes das atuais 12 Circunscrições Judiciárias Militares, que são Órgãos da Administração Pública Federal regidos pela Lei nº 4.320/64.

A Secretaria de Controle Interno – SECIN, criada pelo Expediente Administrativo nº 20/2002, aprovado em reapresentação em 17/09/2003, e regulamentado pela Resolução nº 123, de 24/09/2003 (BJM nº 049/03), tem como atribuições:

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar e orientar os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e administrativos, no âmbito da Justiça Militar da União, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão, assim como assessorar o Ministro-Presidente na supervisão e no controle dos Órgãos subordinados, apoiando o Controle Externo no exercício da sua missão.

A Seção de Análise Contábil – SEACO, que desenvolve o papel de Setorial Contábil da Justiça Militar da União, está subordinada à Secretaria de Controle Interno - SECIN, da JMU, e tem como atribuições:

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, orientar e executar as atividades de natureza fiscal e contábil, prevista em legislação específica aplicada aos órgãos setoriais de contabilidade, analisando os procedimentos relacionados com a execução orçamentária, financeira e patrimonial e proceder ao registro das Conformidades Contábeis, de Órgão e Órgão Superior, da Justiça Militar da União, assim como supervisionar e realizar as Tomadas de Contas Anuais, Especiais e Extraordinárias das Unidades Gestoras da JMU, acompanhar e orientar a execução dos Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Fiscal Anual das Contas a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Apresentação das Demonstrações Contábeis

Os registros dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades integrantes da JMU sujeitam-se aos princípios da contabilidade pública, lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, tendo sido devidamente apropriados segundo o Plano de Contas da União, observando-se ainda os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Secretaria da Receita Federal – SRF, Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, Tribunal de Contas da União – TCU e demais legislações complementares no âmbito da Administração Pública Federal.

Dessa forma, os balanços e demais demonstrativos contábeis foram elaborados no SIAFI, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com os artigos 101 a 106 da lei nº 4.320/64, e estão à disposição dos Órgãos de Controle Externo e Interno. Tendo os resultados gerais do exercício sido demonstrados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

b) Apuração do resultado¹

Visto que o exercício financeiro coincide com o ano civil, em 31/12/2011, o resultado do exercício foi apurado pela Secretaria do Tesouro Nacional observando os regimes de caixa para as receitas efetivamente arrecadadas e o de competência ou exercício para as despesas legalmente empenhadas.

c) Avaliação do Imobilizado

É conhecido que na Administração Pública Federal não se praticava o procedimento para preservar o valor original adequado dos ativos, fazendo com que os mesmos permanecessem com seus valores históricos, mas, a partir de janeiro de 2010, iniciaram-se os procedimentos de depreciação dos bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização, uma vez que, apresentavam uma base monetária inicial confiável, para os bens adquiridos a partir desta data, não necessitando ser submetidos aos procedimentos de reavaliação ou redução do valor recuperável, conforme cronograma estabelecido na macro função 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Pública Federal.

Em decorrência do início dos prazos de depreciação estabelecido no cronograma da citada macro função, da falta de conhecimento no assunto e a complexidade dos procedimentos, esta Setorial Contábil encaminhou o Memorando nº 001/2010, em 07/04 do mesmo ano ao Secretário de Controle Interno, propondo o início da discussão sobre o assunto e a viabilidade de inserir os procedimentos de depreciação no ativo da JMU.

¹ Arts. 34 e 35 da Lei nº 4.320/64.

Após um curso de depreciação ministrado nas dependências do STM, começaram as dúvidas quanto à competência da Diretoria de Informática em desenvolver ou adequar um programa em seu sistema, capaz de processar as demandas de maneira a gerar relatórios mensais de suporte aos registros dos bens depreciables e inclusão nos Mapas Patrimoniais Mensais.

Vale salientar que a Diretoria de Informática do STM, desenvolveu um sistema para o controle da movimentação de bens patrimoniais na Diretoria de Patrimônio, chamado de LICIMAP – Sistema de licitação, Material e Patrimônio, onde todo material permanente é classificado, codificado e catalogado de acordo com sua finalidade, na forma do Plano de Contas da Administração Pública Federal. Esse sistema centraliza todo o controle de entrada, saída, transferência, doação e cessão dos bens permanentes da Justiça Militar da União.

Somente em novembro de 2011, foi concluído o programa de depreciação, adaptado ao sistema LICIMAP, onde ocorre toda a movimentação de registro dos bens depreciables nos Mapas Patrimoniais, da seguinte forma, grupo contábil e especificação, saldo anterior, inclusão orçamentária, inc. extra orçamentária, reavaliação, redução, depreciação mensal, depreciação acumulada, baixas (doação cessão e transferências) e saldo atual.

Para o cálculo da depreciação, a Comissão Permanente de Avaliação de Patrimônio do Superior Tribunal Militar-STM, seguiu as **orientações e critérios** da Macro função 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão, do Ministério da Fazenda, **quanto a TABELA DE VIDA ÚTIL (anos) E VALOR RESIDUAL (percentual)**

A Comissão Permanente de Avaliação de Patrimônio-COPAP, designada pela Portaria nº 265/DIREG, de 23 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 328/DIREG, de 09 de dezembro de 2011, em cumprimento às suas atribuições de zelar pela manutenção e confiabilidade dos valores monetários dos bens patrimoniais da Justiça Militar da União, iniciou-se, nesse primeiro momento, o procedimento pelos bens adquiridos, incorporados e /ou colocados em utilização a partir de janeiro de 2010, uma vez que os mesmos apresentavam uma base monetária confiável, não necessitando serem submetidos previamente ao procedimento de reavaliação ou redução do valor recuperável.

Em 14 de dezembro 2011, foram realizados os procedimentos de registro de Ajuste de Exercícios Anteriores referente a 2010, em contrapartida efetuado o lançamento impactando diretamente o Patrimônio Líquido das Unidades Gestoras da União, onde foi utilizado o evento 54.0.216, nas seguintes contas e valores:

D – 2.4.6.0.0.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores 214.516,68

C – 1.4.2.9.0.0.00.00 – Depreciação, Amortiz. e Exaustão 214.516,68

Em 04 de janeiro de 2012, foi registrada a Depreciação, Amortização e Exaustão do Ativo Imobilizado das Unidades Gestoras da JMU, referente ao mês de dezembro passado, pelo Valor Líquido Contábil dos Bens, após as baixas, doações/cessões e transferências, efetuado o registrado pelo valor acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2011, de todos os Bens adquiridos em 2010 e mais os de natureza 35 e 52, ou seja, Equipamentos de Processamentos de Dados e Veículos de Tração Mecânica, conforme estabeleceu o cronograma da Macro função 020330, do MF, nas contas:

D – 5.2.3.2.8.01.01	- Dep.. Amortização, e Exaustão Administração	1.018.335,40
C - 1.4.2.9.0.00.00	- Depreciação, Amortização e Exaustão	1.018.335,40

d) Recursos do Tesouro Nacional

Integram o passivo financeiro das unidades, compreendendo as obrigações tributárias federais, estaduais e municipais, retidas na fonte dos pagamentos devidos a fornecedores pelos órgãos públicos, segundo os normativos vigentes e convênios celebrados entre os governos estaduais e o Federal, nas localidades em que os órgãos da Justiça Militar figuram como substitutos tributários.

Abrangem ainda, além dos tributos legalmente instituídos as devoluções, ressarcimentos, indenizações e devoluções ao Tesouro Nacional a serem recolhidos mediante DARF, bem como as contribuições previdenciárias a recolher.

3. ATIVO CIRCULANTE

Na conta contábil 1.1.1.1.2.00.00 – Banco Conta movimento, são valores caucionados pela Caixa Econômica Federal - CEF, referente aos contratos das empresas prestadoras de serviços administrativos, tendo como beneficiários as Unidades Gestoras citadas abaixo:

060001 – STM	R\$ 157.459,42
060004 – AUDITORIA DA 7º CJM	R\$ 14.550,76
060017 – AUDITORIA DA 5ª CJM	R\$ 352,87

4. ATIVO NÃO FINANCEIRO

Em 31/12/2011, o Realizável a Longo Prazo apresenta um saldo, na conta 1.2.1.2.2.00.00 - Depósitos Judiciais, no valor de R\$ 45.637,99, referente ao pagamento de espólio em favor de Miriam Pereira de Carvalho Neto, falecida em 18/09/2000, relativo ao período de 01/04/1994 a 17/09/2000, aos seus direitos dos onze e noventa e oito pontos percentuais (11,98%), pago pela 2005OB903624, de 23/11/2005.

A conta 1.1.2.2.9.00.00, DIVERSOS RESPONSÁVEIS – APURADOS, registra saldo no valor de R\$ 1.762.767,37, dos quais R\$ 857.438,47 foram inscritos sob responsabilidade de Carlos Aureliano Motta de Souza, CPF nº 090.118.467-53 e R\$ 905.328,90 de responsabilidade de Luiz Antonio Silveira Lopes, CPF nº 415.404.847-34, apurados no exercício de 2003, em processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2003 - STM e TC nº 009.153/1999-3 – TCU, em cumprimento ao item 8.2 da Decisão nº 1.040/2002 – TCU/Plenário, de 14/09/2002.

5. IMOBILIZADO

As principais alterações no Ativo Permanente, Imobilizado do Superior Tribunal Militar e Auditorias da JMU, foram em decorrência das Variações Patrimoniais ocorridas no Exercício de 2011, referente aos registros dos atos e fatos nas contas de Bens Imóveis, tais, como Edifícios, Terrenos/Glebas, Obras em Andamento e Instalações, no valor de R\$ 91.101,32, a débito (entradas), conforme demonstração abaixo e tendo como fonte, o Balancete de Órgão da JMU, em 31/12/2011 e registros de correções de classificações em contas de bens imóveis.

Variação Patrimonial	STM	Auditorias	Justiça Militar
Saldo em 31/12/2010	31.321.826,19	16.209.444,99	47.531.271,18
Bens Imóveis (entrada)	10.500,00	80.601,32	91.101,32
Bens Móveis (saída)	-	-	-
Total em dez/2010	31.332.326,19	16.290.046,31	47.622.372,50

A conta 1.4.2.1.1.99.00, Bens em Propriedade de Terceiros, existe um saldo no valor de R\$99.783,37, referente apropriação da Nota Fiscal nº 124, de 15/06/2000, item 02 da 1999NE001181, conforme processo, controle SECOT Nº. 418/99, às fls. nºs 229 a 230.

A conta 1.4.2.1.2.99.00, Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiros, no valor de R\$45.146,00, referente à apropriação das Notas Fiscais nºs. 02 e 8591, de 04/05/2000 e 10/05/2000, das Empresas Degrau's Móveis para Escritório LTDA e RTA – Rede de Tecnologia LTDA, conforme os processos de controle SECOT 407 e 403/99, respectivamente. Esses registros são referentes à construção do Edifício Sede da 1ª Circunscrição Judiciária Militar - RJ, que serão baixados quando da extinção do processo, conforme anexo I.

6. PASSIVO FINANCEIRO

O saldo registrado no Balanço Patrimonial, na conta 2.1.1.4.0.00.00 – Depósitos de Diversas Origens é de R\$ 273.356,24. Desse total, o valor de R\$172.363,05, são registros efetuado pelas empresas prestadoras de serviços às Unidades Gestoras da JMU, na conta 2.1.1.4.1.00.00 – Depósitos e Cauções;

Com relação ao valor de R\$64.993,19, na conta 2.1.1.4.9.05.00 – Depósitos a Distribuir, refere-se à diferença da transferência da Coordenação-Geral de Programação Financeira/COFIN, por meio da 2004NL000701, à Setorial de Orçamento e Programação Financeira/STM e da Setorial Orçamentária/STM à Unidade Gestora 060001/STM, relativo à restituição do PSSS, no valor de R\$63.722,16 e R\$1.271,03 saldo não utilizado devolvido pelo STM à Setorial Orçamentária, conforme demonstração abaixo:

UG 170500 transferência à UG/060025 restituição PSSS/2004	R\$ 978.426,82
UG 060025 transferência à UG/060001/STM	R\$ 914.704,66
Diferença	R\$63.722,16
Devolução não utilizada pelo STM	R\$ 1.271,03
Total na Conta 2.1.1.4.9.05.00	R\$64.993,19

7. DÉBITOS A PAGAR

O saldo existente no Balanço Patrimonial na conta 2.1.2.1.9.00.00 – Débitos Diversos a Pagar, no valor de R\$ 1.000,00 refere-se ao registro efetuado na conta 2.1.2.1.9.60.07–Indenizações e Restituições a Servidores, na Unidade Gestora 060001-STM, conforme demonstração abaixo:

- a) ANTONIO MONTEIRO SEIXAS CPF. 00468924515 R\$ 350,00, referente inscrição na XXI Conferência Nacional dos Advogados em Curitiba/PR;
- b) RITA SIMONE LOPES LUCAS CPF 36583740206 R\$ 650,00, referente reembolso de auxílio moradia do mês de dez/2011. processo de concessão nº 16.412/06-MJM 07/07, Ato Normativo nº 03, de 14/02/2011.

RECEITAS PRÓPRIAS

Foi regulamentada no Exercício Financeiro de 2006, pela Orientação Normativa - Circular nº. 003/2006 – SEACO/SECIN, de 19/05/2006, a Fonte 50 – Recursos Próprios não Financeiros, instituída, no âmbito da Justiça Militar da União, pelo Ato Normativo nº. 179/STM, de 05 de agosto de 2005.

No Balanço Financeiro apresenta um saldo na conta 4.0.0.0.00.00 – Receita de R\$ 455.496,22, conforme discriminação abaixo:

4.1.3.1.5.30.00- Receita Imobiliária–Taxa de Ocupação de Imóveis	R\$ 36.872,51
4.1.6.0.0.13.00- Receita Serviços Administrativos	R\$ 19.538,66
4.1.9.2.1.99.00- Indenização por Danos Causados ao Patrimônio Público e Outras Indenizações	R\$ 124.924,97
4.1.9.2.2.00.00- Recuperação Desp. Exercícios Anteriores	R\$ 1.374,00
4.1.9.9.0.20.00- Contribuição Voluntária – Montepio Civil	R\$ 273.761,75
4.1.9.9.0.99.00- Outras Receitas	R\$ 28,40
4.9.8.0.0.00.00- Deduções Receitas -Administrativas	R\$ 1.210,07

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

a. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Objetivando subsidiar o Relator das Contas do Governo da República – Exercício de 2011, foi remetido ao TCU por solicitação do Aviso nº 04/2011 – Gab. Min. JM/TCU, de 01/11/2011, para emissão de parecer prévio a ser submetido ao Congresso Nacional as seguintes informações:

Os registros dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça Militar, no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI seguiram os princípios da Contabilidade Pública, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normativos da SRF, do INSS, da STN e do TCU, complementares no âmbito da Administração Pública Federal. As despesas públicas foram apropriadas em contas adequadas, conforme o Plano de Contas da União.

A Conformidade Contábil terá como base os Princípios e Normas Contábeis Aplicáveis ao Setor Público, a Tabela de Eventos, o Plano de Contas da União, a Conformidade dos Registros de Gestão e outros instrumentos que subsidiem o processo de análise realizada pelo responsável pelo registro da conformidade contábil.

As Conformidades Contábeis com Restrição, registrada pela SEACO/SECIN/STM, nas Unidades da Justiça Militar, foram em decorrência principalmente de falta de Registro de Gestão, falta / evolução incompatível depreciação do ativo imobilizado, classificação, saldos alongados, falta de recolhimento de obrigações e outras impropriedades e desequilíbrios referente aos registros de execução. Esclareço que essas restrições, não comprometeram a fidedignidade da execução da despesa pública da JMU, bem como a transparência dos demonstrativos orçamentários, patrimonial e financeiro do exercício de 2011.

As Conformidades com Restrição registradas pela CCONT/STN, no BGU, no período de janeiro a novembro, foram em decorrência principalmente da falta de atribuição ou mensuração de um valor monetário nos bens do ativo imobilizado (depreciação), conforme cronograma da Macro função 020330/MF. O motivo pelas mudanças na contabilidade do Setor Público, com vistas a espelhar a real situação patrimonial do imobilizado de cada órgão, e estes não estarem preparados para proceder às rotinas de depreciação, foi necessário desenvolver no Sistema de Controle Patrimonial do STM, um programa capaz do fiel cumprimento mensal do artigo 14, da lei nº 10.180, de 2001.

Somente em dezembro 2011, foi registrada a depreciação dos Bens Patrimoniais adquiridos em 2010 e 2011, evitando assim, Restrição Contábil no BGU, conforme transação CONCONFCON/SIAFI, referente a desequilíbrios nos demonstrativos da Justiça Militar da União.

Brasília, 23 de março de 2012.



NEZILDO SANTOS BRAGA
Supervisor II
SEACO/COAVO/SECIN

Anexo I

**Máscaras de Análise referente às 10 maiores variações patrimoniais no
ano de 2011**

UF	INFORMAÇÃO	DEMONSTRAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALORES	COMPONENTES	ÓRGÃO CENTRAL	ÓRGÃOS
I	Análise Horizontal	Todas as variações > 100%			X	X
	1ª Maior Variação	Balanco Financeiro / Desincorporação de Obrigações de Exercícios Anteriores	9.744.152,94	Cancelamento de obrigações de exercícios anteriores, após término do prazo prescricional de 5 anos, conforme Decreto 93.872/86.		
	2ª Maior Variação	Balanco Financeiro / Devolução de Transferências Recebidas	6.241,34	Devolução de limite financeira em função do encerramento do exercício.		
	3ª Maior Variação	Balanco Patrimonial / Intangível	5.297,94	O aumento foi ocasionado pela Aquisição de Softwares para diversas áreas, sendo que o maior impacto foi devido à aquisição de 10 (dez) licenças de uso do "CONSIAFI" Multiplataforma, que totalizou R\$ 150.000,00		
	4ª Maior Variação	Demonstração das Variações Patrimoniais / Transferência de Bens e Valores Recebidos / Transferência de Bens e Valores Concedidos	4.286,41	Transferências de bens móveis realizadas entre o Superior Tribunal Militar e suas Unidades Gestoras. O valor dos Bens e Valores recebidos é o mesmo que o valor de Bens e Valores concedidos. Sendo		

			assim, não há impacto no Resultado Patrimonial.		
	5ª Maior Variação	Balanço Financeiro / Fornecedores do Exercício	269,64	O aumento foi ocasionado principalmente por Liquidação realizada no dia 30 de dezembro, no valor de R\$ 177.100,00, referente à aquisição de serviços para ampliação dos servidores de rede. Sendo assim, houve aumento significativo dos Restos a Pagar Processados no Balanço Patrimonial.	
	6ª Maior Variação	Demonstração das Variações Patrimoniais / Deduções da Receita	169,54	Aumento gerado por retificação em código de recolhimento de GRU em que havia sido realizado como receita própria do órgão, sendo que deveria ser recolhido por meio de código devolução de despesa. Quando da retificação, o ajuste foi realizado como dedução de receita.	
	7ª Maior Variação	Balanço Patrimonial / Depreciações, Amortizações e Exaustões	-	Em decorrência de ajustes nos sistemas de controle patrimonial, a Justiça Militar da União, passou a registrar a Depreciação, amortização e exaustão, A partir do exercício de 2011, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da macro função SIAFI	

			020330.		
8ª Maior Variação	Demonstração das Variações Patrimoniais / Repasse Concedido	-	Repasse concedido à Marinha do Brasil, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 4/2011, firmado entre o STM e o Centro de Análise de Sistemas Navais (Casnav) para prestação de serviço de elaboração e implantação da gestão documental na Justiça Militar da União. O projeto está dividido em diversas fases.		
9ª Maior Variação	Demonstração das Variação Patrimoniais / Alienação de Bens	-100	O valor do ano de 2010 refere-se à baixa de dez veículos que foram dados como parte do pagamento na aquisição de outros quinze veículos. O valor de avaliação dos bens entregues como parte do pagamento foi calculado por meio de Comissão instituída para este fim, conforme Processo Administrativo 17/2009, totalizando R\$ 275.000,00. Entretanto, na realização da baixa utilizou-se evento único, com base no valor de custo dos bens: R\$ 646.000,00.		
10ª Maior Variação					
Todas as variações > R\$ 1.000.000.000,00				X	X
1ª Maior Variação					

		2ª Maior Variação					
		3ª Maior Variação					
		4ª Maior Variação					
		5ª Maior Variação					
		6ª Maior Variação					
		7ª Maior Variação					
		8ª Maior Variação					
		9ª Maior Variação					
		10ª Maior Variação					
2	Análise Vertical	BP - Imobilização do Ativo		0,378512907		X	X
		BO - Outras Despesas Correntes sobre Despesa Corrente		0,13614085		X	X
		BO - Despesa de Pessoal sobre Despesa Corrente		0,86385915		X	X
		BO - Despesa de Capital sobre Total de Despesa		0,024992293		X	X
		DVP - Acréscimo sobre Variações Ativas		0,013197344		X	X
		DVP - Decréscimo sobre Variações Passivas		0,025190715		X	X
3	Imobilização do Capital Próprio			0,86564739		X	X
4	Endividamento Real			0,243760676		X	X

Notas explicativas referentes às Mascaras de Análise

Nº	DESCRIÇÃO	CONTEÚDO
1	Apresentação das Demonstrações Contábeis	As demonstrações foram elaboradas em consonância com a Lei nº 4.320/1964 e com as normas editadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal.
2	Introdução ou Alteração de Práticas Contábeis	A partir do exercício de 2011 o Órgão passou a efetuar a contabilização da depreciação/amortização/exaustão ,pelo método linear novo método provocou um impacto negativo no Patrimônio Líquido na ordem de R\$ 1.227.908,68.
6	Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável	As avaliações foram feitas utilizando-se o como base valores pesquisados por meio eletrônico e valores de consenso tomado pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, constituída para este fim. Os bens foram avaliados por Lote, conforme consta da macro função 020330 que orienta este processo. Não houve bem reavaliados. Todos foram reduzidos ao valor recuperável. Apesar das Avaliações terem sido calculada com base nos valores atualizados, o registro contábil no Siafi será realizado no exercício de 2012. A título de ajustes de exercício anterior na forma do cronograma estabelecido pela Macro Função SIAFI 020330.

7	Variação Cambial	O órgão não contraiu Direitos ou obrigação vinculados à moeda estrangeira no exercício de 2011.
8	Criação e Extinção de Órgãos e Unidades Gestoras	No exercício de 2011 foi criada a unidade gestora, 060030 - Diretoria do Foro da 11ª CJM conforme Provimento nº 103, de 28 de fevereiro de 2011.
9	Integrações de saldos contábeis	Não se aplica as Unidades Gestoras da Justiça Militar da União.
10	Ajustes de exercícios Anteriores	Os valores contabilizados no exercício 2011 diretamente na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores são decorrentes de: * mudanças de práticas contábeis - A introdução da prática contábil da depreciação no âmbito do setor público a partir do exercício de 2010. Valores registrados nesta conta refere-se aos valores da depreciação/exaustão/amortização do exercício de 2010.
11	Eventos Subsequentes	Não houve a ocorrência de eventos subsequentes até a presente data.

Anexo II

Tomada de Contas Especial.

Neste Órgão, durante o exercício de 2002, foi instaurada mediante ato nº 16.199 de 23/09/2002, alterado pelo ato nº 16.314, de 21/11/02 a competente Tomada de Contas especial, para cumprimento ao disposto na Decisão nº 1.040/2002 TCU – Plenário, de 14/08/02, relativamente a apuração de responsabilidades do montante de R\$878.782,18, indicados como pagamentos adiantados ao grupo OK, fixando para tal o prazo inicial de 120 dias para apresentação de relatório, o qual findar-se-ia em 25/01/03.

Em decorrência, por força do ofício SECEX-RJ, nº 2193/2002, de 18/11/2002, foi realizada pelo Tribunal de Contas da União por intermédio da Secretaria de Controle Externo do estado do Rio de Janeiro, juntamente com o então Assessor de Controle Interno desta Corte, inspeção de acompanhamento dos trabalhos da referida TCE, que culminaram na celebração do documento s/n.º celebrado em 28/11/02, devidamente encaminhado à SECEX/RJ na mesma data pela equipe de trabalho daquela Egrégia Corte, sobre o qual é relevante destacarmos:

À vista das constatações efetuadas pela equipe, foi acordado que os seguintes assuntos seriam alvo de análise pela Assessoria de Controle Interno daquele Órgão, designada para a realização da Tomada de Contas Especial, quando da elaboração do Relatório pertinente:

a) item 8.2 da Decisão/TCU nº 1.040/2002;

“Serviços extras realizados pelas empresas Tangran Engenharia Ltda. e Riparo Construções e Instalações Ltda. em virtude de erros de execução nos serviços contratados junto ao Grupo OK, que remontam, a princípio, a quantia de R\$ 64.927,41 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

Importa ressaltar que os assuntos mencionados nas alíneas “b” e “c” acima não foram contemplados no bojo da referida Decisão/TCU, tendo em vista que ocorreram a posteriori, no decorrer da complementação da obra paralisada em virtude da rescisão contratual do grupo OK, e em função de sua relevância, devem ser tratados no mesmo instrumento.”.

À vista do exposto, e considerando o prescrito na Instrução Normativa nº 13/96 TCU notadamente quanto aos artigos 1º e 3º, em decorrência dos novos indícios de irregularidades avençados pela equipe de trabalho, ficaram os trabalhos prorrogados por mais 180 dias conforme estipulado no parágrafo 1º da referida IN para que “sejam adotadas as providências com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e imediato ressarcimento ao Erário”.

Dessa forma, o prazo para a remessa do respectivo processo de Tomada de Contas Especial encerrou-se em 25/07/03 sendo devidamente encaminhado ao TCU, cujo julgamento encontra-se pendente até a presente data, remanesecendo assim, os saldos contábeis em questão.

De acordo com o Relatório da Comissão para Levantamento de Bens Patrimoniais nº 001/2006, foi solicitado ao Diretor-Geral do STM, o encaminhamento à Secretaria de Patrimônio da União, remessa dos documentos necessários ao tombamento do imóvel destinado a nova Sede das Auditorias da 1ª CJM, sito a ilha do governador – RJ, oportunidade em que será providenciada a baixa contábil dos saldos existentes em 31/12/2006, nas contas do balancete da Unidade Gestora 060001-STM, e incorporados os valores abaixo, ao Próprio Nacional da Unidade Gestora 060028, ou seja, no Ed. Sede das Auditorias da 1ª CJM-RJ.

CONTA	VALOR PAGO/2006	TOTAL
14211.80.00 – ESTUDOS E PROJETOS		258.318,05
14211.9100 – OBRAS EM ANDAMENTO	555.625,05	7.091.038,49
14211.9200 – INSTALAÇÕES		101.243,74

3.5 Conta 1.9.9.6.0.00.00 DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS registra saldo no valor de R\$833.555,15 em decorrência da suspensão da execução do convenio celebrado entre esta Corte e a Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar – RJ em virtude dos fatos abaixo transcritos, constantes do Relatório de Tomada de Contas Especial nº 001/03, cujo julgamento encontra-se pendente até a presente data, fato esse impedor da baixa contábil dos valores pendentes de liberação, aprovação e homologação:

“ ...

Da evolução dos fatos².

195. *Trata este processo do 5º Termo de Convênio referente ao protocolo de intenções que entre si celebram o Ministério do Exército e o Superior Tribunal Militar, visando a elaboração de edital e a fiscalização da construção da Sede da 1ª CJM., com fundamento legal na Lei 8.666, de 21/06/93; no Decreto 93.872, de 23/12/86; e na Instrução Normativa n.º 01, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.*

196. *O processo teve origem em 21/07/97, pelo Memo n.º 326/97, elaborado pelo então Diretor de Patrimônio e Material, Sr. Raul Lopes Biangolino, encaminhado à Assessoria da Presidência para análise, a minuta do 5º Termo de convênio, que em decorrência foi celebrado em 31/10/97 e publicado no Diário Oficial da União – DOU de 10/11/97.*

197. *Em 28/11/2002, em decorrência de inspeção realizada pelo Tribunal de Contas da União via Secretaria de Controle Externo no estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de acompanhar os trabalhos de realização da Tomada de Contas Especial, em conformidade ao Ofício/SECEX-RJ n.º 2193/2002, de 18/11/2002, foi celebrado pela equipe de Auditoria em conjunto à Assessoria de Controle Interno do STM despacho determinando a adoção das seguintes providências :*

“ À vista das constatações efetuadas pela equipe, foi acordado que os seguintes assuntos seriam alvo de análise pela Assessoria de Controle Interno daquele Órgão, designada para a realização da Tomada de Contas Especial, quando da elaboração do Relatório pertinente :

a) (...)

b) (...)

c) Cumprimento do objeto relacionado ao 5º Termo de Convênio firmado entre o Superior Tribunal Militar – STM e a Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar – CRO/1 no tocante a fiscalização dos contratos atinentes a obra. “

198. De fato, as referidas recomendações objeto do processo de acompanhamento TC – 009.153/1999 foram transcritas ao Acórdão nº 398/2003 – TCU – Plenário, onde então foi estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial àquela Egrégia Corte, o qual finda em 30/07/2003.

199. A avença ora analisada, tem por objetivo o assessoramento técnico e gerencial, de engenharia, com vistas à elaboração do Edital para Construção da futura Sede dos Órgãos da 1ª CJM e à fiscalização da obra.

200. Posteriormente a celebração do citado 5º Termo de Convênio, foram firmados 2 termos aditivos com as seguintes características:

- a) 1º Termo aditivo, datado de 09/05/2000, objetivando a prorrogação de vigência e alteração de sua cláusula nona; e
- b) 2º Termo aditivo, datado de 30/10/2001, objetivando prorrogação do prazo de vigência, substituição do plano de trabalho, e acréscimos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e de cláusulas obrigatórias inexistentes no termo inicial.

201. Em 22/05/2000, para cumprimento as suas atribuições regimentais, a Assessoria de Controle Interno do STM emitiu o Parecer n.º 001/00 – Ascín/SEPLA, em anexo, solicitando dentre outras obrigações, que fossem corrigidas irregularidades atinentes:

- ao plano de trabalho anexo ao termo;
- aos prazos de vigência divergentes no cronograma de execução e nas cláusulas conveniais;
- à ausência de planilhas que justificassem o montante de gastos custeados pelo repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) quando da assinatura do convênio em 1997, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no exercício de 1998;
- à atualização do extrato de convênio em conformidade ao disposto no inc. I, art. 4º da IN/STN n.º 01/97;
- à apresentação de prestação de contas parcial em decorrência do fracionamento da 2ª parcela de R\$ 40.000,00 em duas de R\$ 20.000,00, sendo liberada a terceira inobservando-se o artigo 21 e parágrafos da IN/STN n.º 01/97;
- à necessidade de inclusão das justificativas fundamentadoras da prorrogação de vigência ocorrida no 1º termo aditivo;
- à regularização do acréscimo da ordem de 100% (cem por cento) ao termo inicial, realizado quando da celebração do 1º termo aditivo; e
- à apresentação das prestações de contas referentes ao cumprimento do § 5º do art. 28, da IN/STN n.º 01/97.

202. Assim, após tramitação por entre as Diretorias envolvidas, o processo foi submetido a reexame pela Assessoria de Controle Interno, que emitiu o Parecer n.º 002/00, de 13/09/00, em anexo, reiterando:

- a existência de erros no tocante a vigência convenial e ao plano de trabalho;
- a necessidade de inclusão de cláusulas obrigatórias inexistentes;
- a sujeição aos limites legais para acréscimos e supressões;
- a atualização da execução financeira do convênio no Sistema Integrado de Administração Federal – SIAFI;
- a necessidade de aditativação para se adequar o plano de trabalho;
- a apresentação das prestações de contas parciais para aprovação e homologação;
- a anexação aos autos da documentação comprobatória da regularização das impropriedades mencionadas.

203. No entanto, ao verificar em 11/09/2001, que ainda não haviam sido sanadas as impropriedades elencadas, foi autuado às folhas 258/261, o Parecer ASCIN/SEPLA n.º 001/01 que assim dispôs:

“Versa o presente parecer de análise realizada por esta Assessoria de Controle Interno, em cumprimento a sua missão institucional orientadora e fiscalizadora, no processo n.º 2767, o qual se refere ao quinto termo de convênio firmado entre o Superior Tribunal Militar - STM e o Ministério do exército por meio da Comissão Regional de Obras – CRO/I objetivando a elaboração de edital e fiscalização da construção da sede da 1ª Circunscrição Judiciária Militar – C.J.M.

2. Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que o presente processo já havia sido objeto de análise por este Controle Interno resultando na emissão dos pareceres n.ºs 001/00 – ASCIN/SEPLA, de 22/05/2000 (fls. 82/86), e 002/00 – ASCIN/SEPLA, de 13/09/00 (fls.158/163) cujas observações insertas explicitaram o interesse deste Órgão, em se solucionar várias pendências existentes no processo em questão relativas tanto à forma pela qual o termo foi avençado quanto ao seu conteúdo, uma vez que por ser regido por normas próprias todo termo convenial deve submeter-se a um regime específico de execução orçamentária, financeira, e

patrimonial, bem como as formalidades legais preconizadas na Instrução Normativa n.º 01, de 15/01/97.

3. Ademais, considerando que o objeto do convênio sob análise envolve a fiscalização da obra da construção do edifício sede da 1ª C.J.M. localizado no estado do Rio de Janeiro, e, tendo em vista que a empresa contratada mediante processo de concorrência pública para sua execução foi o GRUPO OK LTDA., cujo envolvimento em escândalos foi amplamente divulgado nos meios de comunicação, aliado ao processo de fiscalização de obras públicas realizadas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, desencadeado à época das irregularidades verificadas na construção do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo, é evidente que esta Corte deverá agir com cautela redobrada nos processos inerentes a referida obra, no intuito de se evitar a aplicação de recursos públicos em desconformidade com a legislação vigente ocasionando assim, maiores desgastes políticos a imagem do Poder Judiciário."

4. Preocupa-nos ainda, a despeito das orientações emanadas por esta Assessoria, o interesse manifestado nos memorandos constantes às folhas 172 a 174 dos autos, em que fosse providenciado pela Secretaria de Planejamento e Controle – SEPLA o respectivo repasse de recursos sem que o processo ainda estivesse devidamente instruído e revestido das formalidades legais. Tal fato, fundamentou a emissão do mesmo n.º 271 / SEPLA-GS, de 17/10/00 (fl. 175) o qual condicionou o respectivo repasse a adoção das providências pertinentes pelas Diretorias envolvidas, consoante o disposto nos pareceres n.ºs 001/00 (fls.82/86) e 002/00 (fls.158/163).

5. Em consequência, foram realizados os seguintes procedimentos apresentados a seguir segundo a cronologia dos fatos, devidamente acompanhados da manifestação deste Controle Interno :

a) apresentação de novo plano de trabalho (fl. 178/179) a ser anexado ao 2º Termo Aditivo, em complementação ao plano inicialmente aprovado integrante do 5º Termo de convênio acostado às folhas 40/47.

Não consta no 5º termo de convênio (fls.40/47) e nem no seu 1º Termo Aditivo (fls.75/77), de 09/05/00, a menção explícita de que o plano de trabalho original foi substituído, ou qualquer outra redação que vincule sua substituição ao novo termo autuado no processo independentemente de sua transcrição em instrumento destinado para tal. Ressalta-se que a lacuna legal referente a não aprovação pelo concedente do plano original (fl.46/47) datado de 23/09/97, foi regularizada pela apresentação de um novo plano devidamente assinado (fls 149/150). Entretanto não há qualquer menção nos autos de que o mesmo tenha sido substituído pelo novo plano de trabalho, corrigido e aprovado pelo concedente em 20/09/00 (fls. 120/125), configurando assim uma falha formal ainda passível de regularização alertada no item 9 do parecer n.º 001/00 – ASCIN/SEPLA (fls. 82/86).

O novo plano "original" apresentado (fls.120/125), referente a execução dos R\$ 60.0000,00 inicialmente pactuados, prevê em seu cronograma de execução metas a serem executadas até janeiro de 2001. Contudo a minuta do plano de trabalho objeto do 2º termo aditivo, referente a execução do acréscimo legal de 25% no valor de R\$ 15.000,00 (fls. 178/179, 203/204, 214/215, 232/233, e 237/238), prevê a execução de metas com início em março de 2001 e término somente em março de 2003, estando assim contemplando a execução de tarefas posteriores à vigência do convênio originário, que encontra-se prorrogado mediante 1º Termo Aditivo (fls.75/77) somente até o dia 31/10/2001.

b) apresentação de minuta de 2º Termo Aditivo ao 5º termo de convênio (fls.200/202, 229/231 e 234/236) para aprovação e assinatura pelo concedente – STM.

De acordo com o inciso IV, artigo 7, da IN/STN n.º 01/97 (fls.180/197), fato anteriormente mencionado no item 7 do Parecer n.º 002/00 ASCIN/SEPLA (fls. 158/163), não foi anexado ao termo cláusula sobre a obrigatoriedade do concedente em "prorrogar de ofício a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado".

Também não foram anexados aos autos quaisquer documentos legais que justificassem o montante de gastos do referido convênio, conforme explicitado no item 2 do Parecer n.º 001/00 – ASCIN/SEPLA (fls. 82/86) e no item 7 do parecer 002/00 – ASCIN/SEPLA, ou ainda, que vinculasse o termo a 5% do valor total inicial da obra como ressaltou o Cel Raul Lopes Biangolino em seu ofício s/n.º autuado as folhas 108/112.

Deverá existir manifestação no termo quanto a alteração/substituição do plano de trabalho consoante disposto na alínea “a” do item 5 do presente parecer, bem como a destinação a ser dada ao material permanente adquirido de acordo com o disposto no item 11 do Parecer n.º 002/00 – ASCIN/SEPLA (fls. 158/163), para cumprimento a determinação contida no artigo 26 da IN/STN n.º 01/97.

c) apresentação do 6º Termo de Convênio referente ao Protocolo de Intenções que entre si celebram o Exército Brasileiro e o Superior Tribunal Militar, objetivando a fiscalização da construção do Edifício-Sede da 1ª C.J.M.

Cabe ressaltar que foi autuado novo processo administrativo sob o n.º Controle Secot 603/01, de 13/03/2001 (fls. 212/257) para a assinatura de tal Termo. Entretanto, tendo em vista a descontinuidade administrativa do processo original, aliado ao fato de ter sido misturado no referido processo as minutas do 2º Termo aditivo ao 5º Termo de Convênio para análise e assinatura, as quais referem-se ao processo sob análise, foi solicitado por este Controle, inclusive para se evitar o fracionamento da documentação e se manter a cronologia dos fatos, a anexação do novo processo autuado ao presente, mediante mesmo n.º 103/01, de 30/07/01 (fl.255), com a devida renumeração das páginas.

No tocante as observações a serem feitas a respeito do 6º termo de convênio, aplicam-se as mesmas tratadas nas alíneas “a” e “b” do item 5 deste parecer, acrescido à necessidade de que seja anexada aos autos o comprovante extraído do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI que demonstre a ausência de inadimplência da conveniente, bem como a comprovação de não estar inscrito há mais de trinta dias no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN. (Incisos V e VI do art.3º, e inciso III do art. 4º da IN/STN, n.º 01/97)

Observa-se ainda, que a denominação tanto do 5º Termo de Convênio firmado, quanto da minuta do 6º Termo a ser assinado, faz menção a um “Protocolo de Intenções” (grafados com iniciais maiúsculas) que entre si celebram o Exército Brasileiro e o STM. Assim, tendo em vista a possibilidade jurídica da existência de termo próprio avençado sob esta égide, no intuito de se evitar possíveis referências errôneas quanto ao correto termo firmado, sugerimos que seja dado a correta grafia ao termo, ou que seja anexado, caso exista, o Protocolo de Intenções firmado. Tal observação se faz necessária, baseados na experiência verificada por este Controle em outro processo convencional existente no âmbito deste STM, celebrado com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, o qual prevê no processo além do Termo de Convênio, um Protocolo de Intenções, o que à época ocasionou referências de forma errônea, face interpretação desta Corte de que se tratavam de termos similares.

Relativamente a execução orçamentária e financeira do 6º Termo no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, o mesmo não deverá ser vinculado à Secretaria de Planejamento e Controle – SEPLA, uma vez que juridicamente esta não possui competência regimental para a execução direta de ordem do Ordenador de Despesas desta Corte. Dessa maneira, deverão o extrato, e a respectiva inscrição do novo termo serem realizados na Unidade Gestora 060001 – STM, cujos lançamentos contábeis são realizados pelas unidades administrativas subordinadas à Diretoria – Geral. – DIREG.

Todavia, poderá haver determinação expressa de que a descentralização dos créditos e o repasse dos recursos será efetuada diretamente pela SEPLA à unidade conveniente. Em ambos os casos, deverá ser readequada a redação prevista na minuta sob análise para a correta configuração da forma pela qual será efetivada a execução convencional, respeitadas as competências regimentais e respectivas delegações deste Tribunal.

6. *Merece ainda especial destaque e atenção pela área técnica o fato de que o plano de trabalho proposto no 6º Termo de Convênio (fls. 244/245 e 251/252) também prevê o início da execução de metas com início em março de 2001 e término em março de 2003, estando portanto*

contemplando a execução de tarefas anteriores à assinatura do termo o qual não poderá ser efetivado retroativamente. Assim, caso exista alguma tarefa a ser executada nesse intervalo temporal até a assinatura definitiva do 6º Termo, estas metas poderão ser realocadas no plano de trabalho a ser substituído no 5º Termo de Convênio que ainda vige.

7. No tocante as observações elencadas nos pareceres anteriores deste Controle, relativas a homologação pela Diretoria de Finanças - DIFIN das parcelas executadas do 5º Termo de Convênio, deverão ser desconsideradas uma vez que a respectiva redação da IN/STN n.º 01/97 foi alterada. Agora, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, a homologação das parcelas convenientes passaram a ser acompanhadas pelo Tribunal de Contas da União.

8. Porém, permanece a orientação contida no item 15 do parecer n.º 002/00 – ASCIN/SEPLA (fls. 158/163) no que tange ao encaminhamento do processo ao respectivo órgão de contabilidade analítica, in casu pertencente ao organograma da DIFIN, para análise em sua área de competência, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da IN/STN n.º 01/97.

9. Posto isso, solicito o encaminhamento do presente processo à Diretoria – Geral para a adoção das medidas cabíveis, alertando para a exiguidade do tempo necessário à correção das impropriedades relativas ao 5º Termo de Convênio, cuja vigência expira no dia 31/10/2001, aliado ao também escasso período destinado à execução orçamentário-financeira do novo termo a ser celebrado. "

204. Em decorrência, foi emitido pelo Diretor-Geral à época, Dr. Renato José do Valle Castro, o Memorando n.º 98/DIREG, de 24/09/2001, determinando à Diretoria de Patrimônio e Material a adoção das medidas necessárias com vistas a regularização do termo, sendo por conseguinte celebrado o 2º Termo aditivo, regularizando assim as pendências jurídicas e formais até então existentes.

205. Depreende-se da análise dos planos de trabalho apresentados por ocasião da celebração do termo inicial e do 2º termo aditivo, as seguintes informações :

a) cronograma de desembolso (em R\$ 1.000,00), do termo inicial.

Meta	Fase	Especificação	3º trim/00		4º trim/00		1º trim/01	
			51	52	51	52	51	52
01		Estudos e projetos (acompanhamento)						
01	01	Elaboração dos projetos executivos do edifício principal	2	1				
01	02	Elaboração dos projetos executivos das redes internas do edifício principal	2	1				
01	03	Elaboração dos projetos executivos de urbanização e paisagismo	2	1				
01	04	Licitação das obras de urbanização e paisagismo			2			
02		Fiscalização de obras e serviços						
02	01	Construção do prédio principal	8	8	5		6	2
02	02	Construção das obras de urbanização e paisagismo		3	5		5	3
02	03	Montagem das divisórias e redes prediais internas					3	1
		TOTAL (em R\$ 1.000,00)	14	14	12	-	14	6

b) cronograma de desembolso (em R\$ 1.000,00), do 2º termo aditivo.

Meta	Fase	Especificação	Nov/01	Dez/01
		Natureza de despesa	51	51
01		Assessoria técnica/gerencial e fiscalização da obra de construção – 1ª CJM (PROSSEGUIMENTO)		
01	01	Levantamento da situação atual da obra	2	0
01	02	Relação de serviços necessários à conclusão da obra	2	0
01	03	Elaboração de especificações técnicas. Orçamentos estimativo e cronograma físico-financeiro de obras civis para prosseguimento da obra de construção do prédio principal	4,5	0
01	04	Assessoria técnica para elaboração e realização da licitação da obra	1,5	0
01	05	Assessoria técnica para execução da obra	2,5	2,5
		TOTAL (em R\$ 1.000,00)	12,5	2,5

206. O convênio sub análise, foi celebrado para o cumprimento do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, notadamente quanto a necessidade para a Administração de assessoramento, e assistência técnica especializada para subsidiá-la no exercício da fiscalização contratual.

207. Observa-se em todos os processos analisados na presente tomada de contas a presença de Pareceres Técnicos emitidos pela CRO/1, manifestando-se sobre a viabilidade de contratação e celebração de termos aditivos, bem como, em alguns casos, pela elaboração de especificações técnicas como subsídio à realização dos certames licitatórios. Configura-se, desse modo, o cumprimento parcial da meta 1 e respectivas fases do plano de trabalho inicial, bem como o cumprimento parcial da meta 1, fases 1.1 a 1.4 do plano de trabalho do 2º termo aditivo, pela consistência de provas materiais do assessoramento técnico prestado.

208. Corroborar tal assertiva, encontram-se assinados pela CRO/1 os diários de obra relativos a execução dos contratos celebrados com o Grupo Ok Construções e Empreendimentos Ltda., Riparo Construções e Instalações Ltda. – 1º e 2º contratos, e Tangran Engenharia Ltda..

209. No entanto, verifica-se por todo o exposto no presente relatório, que o exercício da fiscalização pela CRO/1, meta 2 – fase 1 do plano de trabalho inicial e meta 1 – fases 1 a 5 do 2º TA, consubstanciado pelo atesto das notas fiscais das medições de execução do contrato do Grupo OK, por vezes foi realizado de forma indevida. Tal fato, resultou na execução de serviços extras contratuais pela Riparo e pela Tangran, culminado na fixação de responsabilização solidária da CRO/1.

210. Merece especial destaque o teor do ofício n.ºs 189/Direg-3599, de 25/11/2002 (fls.322/323) destinado à CRO/1 que assim dispõe, quando a CRO/1 declarou por encerradas as atividades do convênio (parecer n.º 23/2002 – DEC/AJ, de 22/10/2002, cópia anexa):

“(…)

Neste mesmo Plano de Trabalho está descrito o compromisso da CRO/1 em fornecer a adequada assessoria técnica para execução da obra, conforme consta do cronograma de execução. Esta execução ainda não está finda, portanto não há como considerar encerrado o convênio. Oportuno acrescentar ainda que o encerramento, de acordo com a legislação vigente, depende de aceitação de adequada prestação de contas que não foi apresentada a este Tribunal.

Por fim, importante salientar que o atraso da obra também deve-se em parte às deficiências de fiscalização por parte de CRO/1, conforme consta do relatório da Decisão n.º 1.040/2002 do Tribunal de Contas da União na medida em que foram atestados serviços em desacordo com a execução física efetivamente realizada pelo Grupo Ok, durante aquele contrato. Por tais razões, além dos impeditivos legais ao encerramento do convênio, fruto dos termos do plano de trabalho assinado, creio haver um compromisso dessa Comissão regional de Obras com o acompanhamento da obra até seu termo final. ”
(grifo nosso)

211. Destaca-se que em função do atraso na liberação dos recursos, pelo dispositivo apostado à cláusula décima quarta do termo, a vigência do convênio encontra-se estendida até outubro/2004, oportunidade em que será apresentada a prestação de contas final do convênio para aprovação e homologação pela autoridade competente, caso seja cabível.

Das conclusões e recomendações.

212. *Em síntese, podemos concluir que no processo de convênio da Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar – CRO/1, destinado à fiscalização e assessoramento técnico das obras da futura sede das Auditorias da 1ª CJM, foi identificada a seguinte constatação :*

- a) descumprimento parcial do objeto pactuado (itens 2.1 do plano de trabalho original, e 1.5 do plano de trabalho objeto do 2º termo aditivo), em virtude de erros de fiscalização no contrato do grupo Ok Construções e Empreendimentos Ltda., ocasionando a responsabilização da CRO/1 pelas razões expostas no presente relatório;*

213. *Assim sendo, considerando que as constatações apontadas, objeto do exame do processo em questão, sintetizadas no item anterior, demonstram a prática de atos em desacordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e da IN/STN n.º 01/97, e ciente de que compete ao administrador o exame da oportunidade e da conveniência da aplicação dos recursos públicos, desde que presente o interesse público, no ponto de vista deste tomador de contas, à luz da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, que trata da auto tutela administrativa “poder-dever”, cabe :*

- a) recomendar à Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar, o estrito cumprimento do objeto do 5º Termo de Convênio celebrado com o STM, face ao disposto no artigo 22, da IN/STN n.º 01/97, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;*
- b) recomendar à Diretoria-Geral do STM, o acompanhamento, e fiscalização do presente convênio nos termos do art. 67 c/c 76 da Lei 8.666/93, observando ainda o disposto no art. 29 da IN/STN n.º 01/97. ”*

Aviso nº 04/2011 – Gab. JM

Brasília, 1º de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

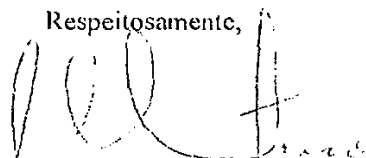
Em face do que estabelece o inciso I do art. 71 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas da União aprecia e emite parecer prévio conclusivo acerca das Contas prestadas pelo Presidente da República. Na condição de Relator das Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2011, solicito a Vossa Excelência, com base nos arts. 221, § 1º, e 224 do Regimento Interno desta Corte de Contas, o encaminhamento das seguintes informações, entre outras que julgar relevantes, para fins de subsidiar o referido relatório:

- a) os resultados alcançados pelos programas sob responsabilidade do órgão, destacando, para cada uma das ações integrantes dos mesmos: os montantes de recursos orçados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar não processados, bem como as metas físicas previstas e realizadas, comentando os resultados observados;
- b) análise da execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito desse órgão, com destaque para os principais aspectos da composição dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como para a Demonstração das Variações Patrimoniais, destacando a arrecadação de receitas prevista e realizada, assim como a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (inciso VI do art. 50 da LRF), e para a Composição das Disponibilidades Financeiras; e
- c) notas explicativas que indiquem os principais critérios contábeis adotados no exercício e explicações para eventuais variações patrimoniais relevantes, em complementação às demonstrações contábeis, com destaque para a análise consubstanciada das restrições apuradas nas conformidades contábeis de Órgão Superior junto ao Sistema Sialfi, a que departamento ou setor a contabilidade do órgão está subordinada, além de outras informações que sejam julgadas pertinentes e necessárias para a análise das Contas do Governo do exercício de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
ALVARO LUIZ PINTO
Presidente do Superior Tribunal Militar – STM
Brasília-DF

Na oportunidade, com a certeza de sua atenção, aproveito para renovar a V. Excelência os meus mais sinceros e antecipados agradecimentos.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and a final vertical stroke with a small horizontal crossbar.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Ministro-Relator



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	GESTÃO - 00001
--------------------	-----------------------

EMISSION DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	GESTÃO - 00001	COD. – 70815-1
--------------------	-----------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>** código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSION DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361**, fax:3303-1053
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 94 páginas
(OS: 11264/2012)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

